Cibercrime e contraterrorismo

Nelmon J. Silva Jr.

2014

Nelmon J. Silva Jr.

CIBERCRIMES E CONTRATERRORISMO

Edição Própria
Curitiba/Paraná/Brazil
2014

Agradecimentos:

Esta obra é dedicada especialmente á minha filha Maria Eduarda,
que por seus desejos fez-me retornar ao lugar que jamais deveria ter deixado:
as letras, minha real vocação.

PREFÁCIO À PRIMEIRA EDIÇÃO

A tecnologia por vezes é sedutora. Assim também o é no mundo do crime, e quando a prática criminosa dá-se pelos meios eletrônicos, hodiernamente tem-se conceituado tal prática como cibercrime.

Os crimes virtuais podem ser divididos em três grandes grupos: cibercrime (propriamente dito); ciberterrorismo; e cibermáfia, que segundo o autor, é a modalidade mais preocupante das formas de cometimento dos crimes virtuais.

Quanto ao conceito acadêmico de terrorismo, este não existe, segundo percebe-se pelos artigos do Autor. O contraterrorismo é a forma científica de prevenção ao fenômeno terrorista.

Em seus artigos, o Autor busca, ainda que brevemente, prever eventuais formas de ações terroristas, e consequentemente mecanismos capazes de inibir tal prática.

Independentemente de maiores comentários, os artigos colacionados trazem-nos, de maneira objetiva e clara, a real noção sobre os temas intitulados, servindo-nos de norte aos seus estudos.

Graziella P. Miranda
Esposa do Autor

ÍNDICE:

1. AQUI NÃO TEM OSAMA
2. BRASIL, UM PAÍS SEM TERRORISMO
3. BREVE REFLEXÃO SOBRE AÇÃO ESTRATÉGIA CONTRATERRORISTA
4. CIBERTERROR & CYBERWARFARE
5. ESPIONAGEM & FILOSOFIA
6. HISTÓRIAS DO TERROR
7. IDEOLOGIA E SOBERANIA
8. MEDO É COISA DE CRIANÇA
9. NOTAS SOBRE CONTRATERRORISMO
10. *PARADÉIGMA*
11. POLÍTICA, CIÊNCIA E CRUELDADE
12. PRESSUPOSTOS ACADÊMICOS ACERCA DO TERRORISMO
13. SENÃO FOSE LASTIMÁVEL, SERIA CÔMICA

AQUI NÃO TEM OSAMA
HERE IS NOT OSAMA

SILVA JR., Nelmon J.[1]

RESUMO: Ensaio sobre legislar.
PALAVRAS-CHAVE: Legislação. Exército. Competência. Terrorismo.

SUMÁRIO: 1. NOTÍCIAS DO DIA; 2. LEGISLAÇÃO PÁTRIA; 3. SOBRE O FENÔMENO TERRORISMO; 4. SOBRE PROIBIÇÕES E COMPETÊNCIAS; 5. POSSÍVEL SOLUÇÃO; 5.1 INCIDÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO E PENALIZAÇÃO NO R-105; 5.2. OBRIGATORIEDADE E NACIONALIZAÇÃO DO *BLÁSTER* PIROTÉCNICO; 5.3. CONTROLE CENTRALIZADO PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO QUANTO AO FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO ENVOLVENDO FOGOS DE ARTIFÍCIO; 5.4. CONTROLE CENTRALIZADO PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO QUANTO A QUALIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR FINAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; 6. CONCLUSÕES.

ABSTRACT: Essay on lawmaking.
KEYWORDS: Legislation. Army. Competence. Terrorism.

SUMARY:.1.NEWS OF THE DAY; 2. HOMELAND LAW; 3. PHENOMENON ON TERRORISM; 4. BANS ON AND SKILLS; 5. POSSIBLE SOLUTION; 5.1 IMPACT OF CRIMINALIZATION ANDPENALTY ON R-105; 5.2. BINDING AND NATIONALIZATION *BLÁSTER* PYROTECHNICS; 5.3. CENTRALIZED CONTROL BY THE MINISTRY OF THE ARMYFOR THE MANUFACTURE AND MARKETING INVOLVING FIREWORKS; 5.4.CENTRALIZED CONTROL BY THE MINISTRY OF THE ARMY AS A FINAL CONSUMER QUALIFICATION OF FIREWORKS; 6. CONCLUSION.

---

[1] **ADVOGADO CRIMINAL ESPECIALISTA EM DIREITO (PROCESSUAL) PENAL, CIBERCRIMES E CONTRATERRORISMO; CIENTISTA E ESTUDIOSO DO DIREITO (PROCESSUAL) PENAL - CV Lattes:** http://lattes.cnpq.br/7382506870445908
1.MANTENEDOR DOS BLOGS CIENTÍFICOS: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com - http://propriedadeindustriallivre.wordpress.com
2. CIENTISTA COLABORADOR: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (Portal de e-governo - BRA) - Glocal University Network (ITA) – Universiteit Leiden (HOL) – University of Maryland (EUA)
3. MEMBRO: Centro de Estudios de Justicia de las Américas (CEJA - AL); Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC);
Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRACRIM); Associação dos Advogados Criminalistas do Paraná – (APACRIMI); International Criminal Law – (ICL - EUA); National Association of Criminal Defense Lawyers (EUA); The National
Consortium for the Study of Terrorism and Resposes to Terrorism (START - EUA); e International Center to Counter-Terrorism
– The hague (ICCT - HOL).
4. MEMBRO FUNDADOR: Associação Industrial e Comercial de Fogos de Artifícios do Paraná/PR; e AINCOFAPAR (Conselheiro Jurídico), Associação Bragantina de Poetas e Escritores
5. COLABORADOR DAS SEGUINTES MÍDIAS: www.arcos.org.br - www.conteudojuridico.com.br - http://artigocientifico.uol.com.br - http://www.academia.edu/ - http://pt.scribd.com/ - http://www.academicoo.com/, dentre outras.
6. AUTOR DOS SEGUINTES LIVROS CIENTÍFICOS: ***Fogos de Artifício e a Lei Penal*** **(2012)**; ***Coletânea*** **(2013)**; ***Propriedade Intelectual Livre*** **(2013)*;*** e ***Cibercrime e Contraterrorismo*** **(2014)**.
7. AUTOR DOS SEGUINTES LIVROS LITERÁRIOS: ***Valhala*** **(1998); *Nofretete*** **(2001);** e ***Copo Trincado*** **(2002)**.

1. NOTÍCIAS DO DIA

A tramitação votação do PLS (Projeto de Lei do Senado) 499/2013, que tipifica o crime de terrorismo, pode acelerar no Senado após a morte de cinegrafista Santiago Andrade, atingido por um rojão durante protestos na semana passada no Rio de Janeiro.[2] Segundo o texto do PLS, a definição de terrorismo é: *"provocar ou difundir terror ou pânico generalizado mediante ofensa ou tentativa de ofensa à vida, à integridade física ou à saúde ou à privação da liberdade de pessoa".*

O deputado estadual Carlos Minc (PT) protocolou nesta terça-feira (11) proposta de projeto de lei que proíbe a venda de rojões e outros artefatos explosivos "com potencial de produzir danos substanciais à saúde e à vida" no Rio de Janeiro. O texto prevê multa acrescida de R$ 20 mil ao estabelecimento que vier a descumprir a determinação, caso a lei seja sancionada. Prossegue: *O texto do projeto não esclarece quais seriam os artefatos com potencial de ferir ou matar uma pessoa. Em seu artigo segundo, o projeto de lei prevê que ficará a cargo do Poder Executivo dispor sobre a "quantidade de pólvora e de outras substâncias, que caracterizam o potencial de danos dos artefatos para fins de enquadrá-los na proibição disposta".*[3]

2. LEGISLAÇÃO PÁTRIA

Estas foram algumas das notícias divulgadas em 11.02.2014. Antes de adentrar a matéria principal, creio ser necessário relembrar que em relação a fogos de artifício *não podemos dizer que no Brasil há hiato quanto à matéria, vez que regulada sobre o seguinte octágono legal penal: Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); Decreto-Lei nº 3688, de 3 de outubro de 1941 (Lei de Contravenções Penais); Decreto-Lei nº 4238, de 08 de abril de 1942 (Lei de Fogos); Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 9437, de 20 de fevereiro de 1997 (Lei de Armas); Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); e Decreto Federal nº 2998, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 3665, de 20 de novembro de 2000 (R-105 do Ministério do Exército, que regula o fabrico, comércio, transporte e uso dos materiais controlados).*

---

[2] Conteúdo disponível em: http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/noticias/69084/morte+de+cinegrafista+pode+acelerar+tramitacao+da+lei+antiterrorismo.shtml. Acesso em: 11.02.2014.

[3] Conteúdo disponível em: http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/02/deputado-propoe-projeto-de-lei-que-proibe-venda-de-explosivos-no-rj.html. Acesso em: 11.02.2014.

Percebemos que as penas impostas ao mau fabrico, armazenagem, comércio, transporte e uso dos fogos de artifício e de estampido são por demais variáveis - da pena de advertência, até pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, ou de 2 (dois) a 4 (quatro) anos. Ainda, verificamos que o R-105, praticamente é desconhecido pelos operadores do direito, o que não raras as vezes gera nulidade nas apreensões e autuações pelas autoridades competentes.

O responsável pela edição de normas referentes a produtos de uso controlados é o Ministério do Exército, sendo que no R-105, delega a fiscalização destes produtos, em especial a fogos de artifício e de estampido às Secretarias de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros. Aqui se iniciam as dificuldades quanto à aplicação da lei penal, pois cada Secretaria de Segurança Pública tem suas próprias Resoluções, não raras as vezes contrárias ao texto do R-105, inclusive por desconhecimento técnico.[4]

Ainda sublinho: *Percebemos, portanto, que o R-105 é uma legislação minuciosa em seus conceitos, o que permite ao operador do direito um trabalho hermenêutico mais coeso e acertado. Ainda, o R-105, assim dispõe sobre a fiscalização de produtos controlados:*

Art. 4º. Incumbe ao Ministério do Exército baixar as normas de regulamentação técnica e administrativa para a fiscalização dos produtos controlados.
Art. 5º. Na execução das atividades de fiscalização de produtos controlados, deverão ser obedecidos os atos normativos emanados do Ministério do Exército, que constituirão jurisprudência administrativa sobre a matéria.
Art. 6º. A fiscalização de produtos controlados de que trata este Regulamento é de responsabilidade do Ministério do Exército, que a executará por intermédio de seus órgãos subordinados ou vinculados, podendo, no entanto, tais atividades ser descentralizadas por delegação de competência ou mediante convênios.
Parágrafo único. Na descentralização da fiscalização de produtos controlados não será admitida a superposição de incumbências análogas.
[...]
Art. 22. São elementos auxiliares da fiscalização de produtos controlados:
I - os órgãos policiais;
II - as autoridades de fiscalização fazendária;
III - as autoridades federais, estaduais ou municipais, que tenham encargos relativos ao funcionamento de empresas cujas atividades envolvam produtos controlados;
IV - os responsáveis por empresas, devidamente registradas no Ministério do Exército, que atuem em atividades envolvendo produtos controlados;
V - os responsáveis por associações, confederações, federações ou clubes esportivos, devidamente registrados no Ministério do Exército, que utilizem produtos controlados em suas atividades;
VI - as autoridades diplomáticas ou consulares brasileiras e os órgãos governamentais envolvidos com atividades ligadas ao comércio exterior.

Ao Ministério do Exército cabe a regulamentação técnica da matéria, bem como seu controle, que é sempre executada pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, em conjunto com os Corpos de Bombeiros.[5]

---

[4] SILVA JR., Nelmon J. ***FOGOS DE ARTIFÍCIO E A LEI PENAL.*** Produção Científica Autônoma: Curitiba-PR-BR. 2012. p. 09 *usque* 10. Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/04/fogos-de-articicio-e-lei-penal3.pdf. Acesso em: 11.02.2014.

[5] Óp. cit. 3. p. 15 *usque* 16.

Os fogos de artifício, assim são classificados, segundo o R-105:

Art. 112. É proibida a fabricação de fogos de artifícios e artifícios pirotécnicos contendo altos explosivos em suas composições ou substâncias tóxicas.
§ 1º Os fogos a que se referem este artigo são classificados em:
I - Classe A:
a) fogos de vista, sem estampido;
b) fogos de estampido que contenham até 20 (vinte) centigramas de pólvora, por peça;
c) balões pirotécnicos.
II - Classe B:
a) fogos de estampido que contenham até 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça;
b) foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;
c) "pots-à-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outros equiparáveis.
III - Classe C:
a) fogos de estampido que contenham acima de 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça;
b) foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 (seis) gramas de pólvora, por peça;
IV - Classe D:
a) fogos de estampido, com mais de 2,50 (dois vírgula cinqüenta) gramas de pólvora, por peça;
b) foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 6 (seis) gramas de pólvora;
c) baterias;
d) morteiros com tubos de ferro;
e) demais fogos de artifícios.
§ 2º Os fogos incluídos na Classe A podem ser vendidos a quaisquer pessoas, inclusive menores, e sua queima é livre, exceto nas portas, janelas, terraços, etc, dando para a via pública.
§ 3º Os fogos incluídos na Classe B podem ser vendidos a quaisquer pessoas, inclusive menores, sendo sua queima proibida nos seguintes lugares:
I - nas portas, janelas, terraços, etc, dando para a via pública e na própria via pública;
II - nas proximidades dos hospitais, estabelecimentos de ensino e outros locais determinados pelas autoridades competentes.
§ 4º Os fogos incluídos nas Classes C e D não podem ser vendidos a menores de dezoito anos e sua queima depende de licença da autoridade competente, com hora e local previamente designados, nos seguintes casos:
I - festa pública, seja qual for o local;
II - dentro do perímetro urbano, seja qual for o objetivo.
§ 5º Os fogos de artifício a que se refere este artigo somente poderão ser expostos à venda devidamente acondicionados e com rótulos explicativos de seu efeito e de seu manejo e, onde estejam discriminadas sua denominação usual, sua classificação e procedência.[6]

Volto a sublinhar que, *o R-105, em seu conteúdo prevê uma série de condutas típicas, dividas em duas modalidades de irregularidades (infrações e faltas graves), com suas respectivas sanções, a saber: a) advertência; b) multa simples; c) multa pré-interditória; d) interdição; e, finalmente, e) cassação de registro, todas penas administrativas, o que desnatura por completo a possível interferência penal à matéria, alvo quando em patente afronto à lei. Ora, se o R-105 prescreve somente medidas administrativas, apesar de ditar todo o regramento regulador da matéria, o direito penal socorre-se das demais leis ordinárias que regulam parte da matéria, já*

---

[6] Lei disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3665.htm. Acesso em: 11.02.2014.

analisadas anteriormente, criando em nosso sistema um enorme hiato a ser suprido pelos operadores do direito, quando da análise dos casos concretos.[7]

Tidas as noções básicas sobre a matéria que envolve o complexo universo dos fogos de artifício, passo a ter minhas razões argumentativas consideradas *(“Recht auf Berücksichtigung”)* quanto à análise dos trechos jornalísticos acima colacionados.

3. SOBRE O FENÔMENO TERRORISMO

Quanto ao PLS 499/2013, forço-me citar: *devemos melhor explorar o uso da palavra terrorismo, vez que constantemente usada em todos os idiomas do planeta. Para tanto relembro o assassinato do 25º Presidente norte-americano, W. McKinley (1901). Segundo um jornal da época (Philadelphia Record), o presidente McKinley foi baleado anarquista* Leon Frank *Czolgosz. Indago-me, hipoteticamente, sendo o atual Presidente norte-americano assassinado, a imprensa mundial noticiaria o crime como sendo um ato extremo anarquista? Todos sabemos que a referência destinada ao algoz seria a de terrorista.*

Sendo a palavra terrorismo usada em todos os idiomas, tem o mesmo sentido etimológico[8]*, morfológico*[9]*, ou sintático*[10]*? Terrorismo (segundo glossa o Dicionário Aurélio): Uso ou a ameaça de violência, com o objetivo de atemorizar um povo e enfraquecer sua resistência.[...] O terrorismo político é utilizado para conquistar ou conservar o poder.*[11]*; na língua inglesa, Terrorism (segundo Collins English Dictionary): systematic use of violence and intimidation to achieve some goal [...] is the use of violence in order to achieve political aims or to force a government to do something*[12]*. Restam claras tais diferenças para o vocábulo “terrorismo”. Na verdade, não há consenso quanto ao uso deste vocábulo, e principalmente quanto a sua definição.*

---

7 Óp. cit. 3. p. 21.

8 *Etimologia é a parte da gramática que trata da história ou origem das palavras e da explicação do significado de palavras através da análise dos elementos que as constituem.* Conteúdo encontrado em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Etimologia. Acesso em: 08.10.2014.

9 *De maneira geral podemos falar que morfologia trata do estudo da estrutura e formação das palavras. Ao estudar morfologia, estudamos a formação de palavras através de elementos morfológicos. Conteúdo encontrado em:* http://pt.wikipedia.org/wiki/Morfologia_(lingu
%C3%Ads
t
i
c
a). Acesso em: 08.10.2014.

10 A sintaxe é a parte da gramática que estuda a disposição das palavras na frase, e das frases no discurso, incluindo a sua relação lógica, entre as múltiplas combinações possíveis para transmitir um significado completo e compreensível. Conteúdo encontrado em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Sintaxe. Acesso em: 08.10.2014.

11 Conteúdo encontrado em: http://www.dicionariodoaurelio.com/Terrorismo.html. Acesso em: 08.01.2014.

12 Conteúdo encontrado em: http://www.collinsdictionary.com/dictionary/english/terrorism?utm_source=searchbox&utm_medium=widget&utm_campaign=english&utm_content=www.collinslanguage.com. Acesso em: 08.01.2014.

Alex Schmid, nos fornece quatro razões que explicam as dificuldades quanto a definição do termo "terrorismo". Inicialmente observa que a definição pretendida depende de pré-conceitos (políticos, legais, sociológicos, dentre outros), muitas vezes divergentes entre as diferentes Nações; o segundo motivo está ligado à legitimação e deslegitimação, e/ou criminalização de certos grupos; o terceiro, por existirem muitos tipos diferentes de terrorismo, adotando formas de manifestações diversas; e finalmente, em razão do termo ter sofrido alterações em mais de 200 anos de sua existência. Exemplificando, para uma boa compreensão, volto ao assassinato do Presidente W. McKinley, em 1901, à época tratado como um ato anarquista; se esse assassinato tivesse ocorrido em 1967 (ano do assassinato de Guevara), possivelmente seria tratado como um ato revolucionário extremo; ou se McKinley fosse assassinado agora, fatalmente imputariam ao ato o caráter terrorista.

Outros dois exemplos dignos de reflexão: Yasser Arafat (ex-líder da OLP), é considerado terrorista por alguns, apesar de ser detentor de um Prêmio Nobel da Paz; e a organização libanesa Hezbollah, que em julho de 2013, foi adicionada à lista de – organizações - terroristas da União Europeia, mesmo sendo um legítimo partido político libanês, devidamente constituído. Tais exemplos traduzem a dificuldade quanto à elaboração deste complexo conceito.

Sendo o terrorismo um fenômeno transfronteiriço, geralmente transnacionalizado, e de repercussão universal, precisamos previamente conceituá-lo, para a busca de cooperação internacional ao seu efetivo combate. Mas cooperação internacional implica em compartilhamento de dados, e estes só poderão ser compartilhados após a concordância de sabermos contra quem se luta. Respeito a óptica dos estudiosos que defendem o direcionamento de esforços conjuntos para a elaboração de Tratados e Acordos Internacionais referentes à matéria, porém permito-me discordar desta óptica, pois entendo que a efetiva cooperação internacional no combate ao terrorismo só será plena, mediante a transnacionalização das Normas Constitucionais dos diversos Estados, vez que são regidas por Princípios Universais de Direito, e portanto superiores a quaisquer normas, inclusive as de direito internacional.[13]

Prossigo em minhas razões argumentando que *a histeria global pós 11/09 fatalmente nos leva a conclusões precipitas caso não adotemos metodologia científica adequada ao estudo da matéria. Relembremos as quatro ondas de Rapoport:*

- *Onda dos movimentos anarquistas (1880/1920);*
- *Onda de esquerda, ou anti-colonialista (1920/1960);*
- *Nova onda de esquerda, ou do terrorismo vermelho (1960/1979);*
- *Onda religiosa (1979 até hoje).*

Sustento que, há pelo menos uma década, entramos na quinta onda (terrorismo cibernético), vez que até pouco tempo atrás acreditávamos que a estratégia terrorista era matar um ou alguns para assustar milhares ou milhões. Nessa página da história, eminentemente dependente do gerenciamento de informações transmitidas via internet, não podemos mais crer na morte como parte fundamental do plano estratégico terrorista, ao contrário, a morte deve deixar de ser o grande medo universal frente a atuação terrorista. O alvo lógico dos futuros ataques terroristas dar-se-ão nas redes e bancos de dados cibernéticos, portanto o medo deslocar-se-á ao imaterial, o que parece-me ser filosoficamente ilógico. Se exercitarmos uma antevisão de resultados de ataques ciber-terroristas, podemos chegar a únicas duas possibilidades existentes: a) o êxito (que certamente causará pavor maior ao então vivido por nós), b) o fracasso (nessa hipótese sequela alguma nos restará); portanto a lógica a ser aplicada ao caso concreto futuro, reside no investimento universal e maciço (humano, científico, tecnológico, legal, pedagógico, dentre outro) quanto a segurança

---

[13] SILVA JR., Nelmon J. ***MEDO É COISA DE CRIANÇA.*** 2014. Conteúdo disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/09/medo-e-coisa-de-crianca-nelmon-j-silva-jr/. Acesso em: 11.02.2014.

de redes e dados cibernéticos.[14]

Concluo questionando se *nossos Oficiais das Forças Armadas, Parlamentares e Líderes do Executivo e Legislativo possuem conhecimento técnico-científico suficiente para bem atuarem no combate e prevenção ao cibercrime e ciberterrorismo? Seria mais prudente, ao invés de aprovar(em)-se lei(s) às pressas, convocar estudiosos e cientistas desta vasta e complexa matéria, para elaborarem um projeto de lei, definindo condutas delitivas e respectivas sanções legais? Estratégias cibernéticas antiterroristas são necessárias ao reguardo da nossa Soberania? Exemplos pedagógicos como os hodiernamente adotados pela Índia e China, devem ser priorizados pelo Governo Federal? […] Percebam que no Brasil a política quanto à segurança cibernética adotada - se é que existente - é diametralmente oposta àquelas, pois além de não serem adotadas estratégias similares, nosso governo deixa de utilizar o conhecimento de seus cientistas na solução de problemas advindos do espeço cibernético, como no recente episódio de espionagem praticada pelos Estados Unidos da América.*[15]

4. SOBRE PROIBIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Com relação à proposta de projeto de lei que proíbe a venda de rojões e outros artefatos explosivos, além de precipitada (vez que sequer foi devidamente discutida), a é contrária à legislação federal, pois como (deveria ser) sabido, o Decreto Federal nº 2998, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 3665, de 20 de novembro de 2000 (R-105 do Ministério do Exército, que regula o fabrico, comércio, transporte e uso dos materiais controlados), não veda a venda de quaisquer artefatos pirotécnicos, nem tampouco possibilita delegar ao Poder Executivo dispor sobre *quantidade de pólvora e de outras substâncias, que caracterizam o potencial de danos dos artefatos para fins de enquadrá-los na proibição disposta,* como confusamente quer legislar seu criador.

Quanto à questão trazida à baila, relembro que *o trabalho do historiador é este. Um trabalho de atenção e paciência, sobretudo, para o qual colaboram a polícia, o ministério público, o juiz instrutor, os juizes de audiência, os defensores, os peritos. Prescindindo das crônicas dos jornais, os livros policiais e o cinema têm, não tanto informado, como in flamado o público sobre*

---

[14] SILVA JR., Nelmon J. ***PRESSUPOSTOS ACADÊMICOS ACERCA DO TERRORISMO.*** 2014. Conteúdo disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/26/pressupostos-academicos-acerca-do-terrorismo-nelmon-j-silva-jr/. Acesso em: 11.02.2014.

[15] SILVA JR., Nelmon J. ***POLÍTICA, CIÊNCIA E CRUELDADE.*** 2014. Conteúdo disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/09/politica-ciencia-e-crueldade-nelmon-j-silva-jr/. Acesso em: 11.02.2014.

este trabalho. A utilidade desta literatura, sob o aspecto da civilização, está no ter difundido a impressão, para não dizer a experiência, da dificuldade da procura, por causa da falibilidade das provas. O risco é errar o caminho. [...] O perigo mais grave é o de atribuir ao outro a nossa alma, ou seja, de julgar aquilo que ele sentiu, compreendeu, quis, segundo aquilo que nós sentimos, compreendemos, queremos.[16]

5. POSSÍVEL SOLUÇÃO

Desde muito cedo aprendi com meu pai que são os momentos nevrálgicos que nos fazem evoluir. Óbvio que a bestial morte do cinegrafista Santiago Ilídio Andrade, ao ser atingido na cabeça por um artefato pirotécnico enquanto registrava o confronto entre manifestantes e policiais durante protesto contra o aumento da passagem de ônibus, no centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, não deve ficar impune; porém demagogicamente legislar sem conhecimento técnico necessário, ao meu ver, não põe fim ao problema, ao contrário, em curto e médio prazo, trarão consequências catastróficas.

Devemos, enquanto sociedade democraticamente organizada, nos questionar se existem leis reguladoras ao caso em aresta; e se tais leis satisfazem os anseios populares. Todos sabemos as respostas. Ainda, vez que somos uma sociedade democraticamente organizada, devemos prosseguir questionando quais seriam as possíveis soluções ao nevrálgico quadro então apresentado.

Partindo desse norte, permito-me cientificamente racionalizar (tornar racional pela lógica e/ou coerência) a questão. Se o Decreto Federal nº 2998, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 3665, de 20 de novembro de 2000 (R-105, do Ministério do Exército) é quem regula o fabrico, comércio, transporte e uso dos materiais controlados, dentre eles os fogos de artifício, não vejo razão lógica para serem criadas novas leis sobre a matéria. Por estudioso do contraterrorismo, além da citada legislação, aponto como possíveis soluções ao problema as seguintes:

5.1 INCIDÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO E PENALIZAÇÃO NO R-105

O R-105, em seu conteúdo prevê uma série de condutas típicas, divididas em duas modalidades de irregularidades (infrações e faltas graves), com suas respectivas sanções, a saber: a) advertência; b) multa simples; c) multa pré-

---

16 CARNELUTtI, Francesco. ***AS MISÉRIAS DO PROCESSO PENAL.*** Conan. 2005. Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/04/asmiseriasdoprocessopenal.pdf. Acesso em: 11.02.2014.

interditória; d) interdição; e, finalmente, e) cassação de registro, todas penas administrativas, o que desnatura por completo a possível interferência penal à matéria, alvo quando em patente afronto à lei.

Ora, se o R - 105 prescreve somente medidas administrativas, apesar de ditar todo o regramento regulador da matéria, o direito penal socorre-se das demais leis ordinárias que regulam parte da matéria, já analisadas anteriormente, criando em nosso sistema um enorme hiato a ser suprido pelos operadores do direito, quando da análise dos casos concretos.[17]

Assim, defendo o argumento da incidência de tipificação e penalização no texto do Decreto Federal nº 2998, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 3665, de 20 de novembro de 2000 (R-105, do Ministério do Exército);

5.2. OBRIGATORIEDADE E NACIONALIZAÇÃO DO *BLÁSTER* PIROTÉCNICO

Segundo o art. 3º, XXXII, do R – 105, *bláster* é o *elemento encarregado de organizar e conectar a distribuição e disposição dos explosivos e acessórios empregados no desmonte de rochas*; deixando de conceituar o *bláster* pirotécnico. Atualmente, no comércio de fogos de artifício não é obrigatória a presença do *bláster* pirotécnico, o que me causa espanto, vez que nos demais segmentos do mercado, a obrigatoriedade do profissional responsável faz-se necessária (o pedagogo na escola; o farmacêutico na farmácia; o químico na indústria ou fábrica; etc.).

Partindo dessa realidade, defendo o argumento de que faz-se obrigatória a definição do *bláster* pirotécnico, bem como da obrigatoriedade de sua atuação nos estabelecimentos que comerciam fogos de artifício, no texto do Decreto Federal nº 2998, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 3665, de 20 de novembro de 2000 (R-105, do Ministério do Exército). Sustento, ainda, a determinação pelo R – 105, de que o registro do título de *bláster* pirotécnico deva ser válido em todo o território nacional, vez que obrigatoriamente registrado junto ao Ministério do Exército, como a exemplo acontecem com os diplomas escolares, colegiais, e universitários, obrigatoriamente registrados junto ao Ministério da Educação;

5.3. CONTROLE CENTRALIZADO PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO QUANTO AO FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO ENVOLVENDO FOGOS DE ARTIFÍCIO

Penso que o texto do Decreto Federal nº 2998, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 3665, de 20 de novembro de 2000 (R-105, do Ministério do Exército) deveria

[17] Óp. cit. 3. p. 21.

estabelecer que as indústrias fornecedoras das matérias prima ao fabrico de fogos de artifício informassem ao Ministério do Exército a quantidade, qualidade, e destino dessas. Da mesma forma, os fabricantes de fogos de artifício deveriam informar ao Ministério do Exército a quantidade classificada, bem como o destino dado à produção.

Sabemos que a Nota Fiscal Eletrônica é uma realidade já experimentada em nosso país, *de maneira simplificada, a empresa emissora de NF-e gerará um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da operação comercial, o qual deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo eletrônico, que corresponderá à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), será então transmitido pela Internet para a Secretaria da Fazenda de jurisdição do contribuinte que fará uma pré-validação do arquivo e devolverá um protocolo de recebimento (Autorização de Uso), sem o qual não poderá haver o trânsito da mercadoria.*

A NF-e também será transmitida para a Receita Federal, que será repositório nacional de todas as NF-e emitidas (Ambiente Nacional) e, no caso de operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda de destino da operação e Suframa, no caso de mercadorias destinadas às áreas incentivadas. As Secretarias de Fazenda e a RFB (Ambiente Ncaional), disponibilizarão consulta, através Internet, para o destinatário e outros legítimos interessados, que detenham a chave de acesso do documento eletrônico.[18]*;* assim baseado neste modelo tributário, o proposto controle centralizado pelo Ministério do Exército, seria facilmente exercido, após pequenas ajustes do sistema;

5.4. CONTROLE CENTRALIZADO PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO QUANTO A QUALIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR FINAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

Prosseguindo o raciocínio acima, o comerciante deveria por imposição do R – 105, igualmente estar obrigado a informar ao Ministério do Exército as quantidades adquiridas e comercializadas, de forma descritiva, ou seja, de quem adquiriu o produto, e a quem o vendeu. Para tanto, sustento o argumento de que seria necessária a criação de um Cadastro Nacional de Compradores – CNC, controlado pelo Ministério do Exército, onde a pessoa física ou jurídica interessada na aquisição de fogos de artifício, fosse previamente cadastrada e qualificada, obrigatoriamente comprovando sua idoneidade penal, visando a imediata qualificação e provável

[18] Texto disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/sobreNFe.aspx?tipoConteudo=HaV+iXy7HdM=#A8ZFhBIu/eo=. Acesso em: 11.02.2014.

localização desta, quando eventualmente envolvida em episódios como o aqui apresentado ao estudo.

Não entendo a lógica de que qualquer pessoa, sem minimamente qualificar-se, ter a possibilidade de adquirir artefato pirotécnico injustificadamente. Creio que nossa recente história comprova a real possibilidade destrutiva eventualmente dada aos fogos de artifício, quando manipulados por pessoas ou grupos visando o cometimento de crimes. *Tem-se notícia que a pólvora*[19] *foi descoberta pelos chineses, há mais de dois mil anos, sendo que os primeiros fogos de artifício e estampido foram fabricados há aproximadamente um século. Ainda, os árabes tiveram fundamental importância na introdução da pólvora no mundo ocidental, por ocasião de sua forma de praticar mercancia. Em quase todo o mundo, exceção feita a alguns Estados dos Estados Unidos da América, Alemanha e Japão, a regulamentação do fabrico, comércio, transporte e uso dos fogos de artifício e de estampido é mínima, o que deveria ser objeto de maior reflexão e estudo por toda a classe jurídica, por óbvio risco deste material a quem os utiliza, bem como a eventuais espectadores.*[20]

6. CONCLUSÕES

Ao tentar interpretar o lastimável episódio que acarretou na morte do cinegrafista Santiago Ilídio Andrade, cheguei a duas conclusões inabaláveis. A primeira é que não restou comprovada motivação (política) visando espalhar terror pelo(s) autor(es) do crime ocorrido em 06.02.2014, portanto resta afastada a infeliz hipótese de prática terrorista; a segunda é que legislar (especialmente em matéria penal) demagogicamente às pressas, só tumultua o sistema judiciário (trans)nacional, o que deve ser objeto de imparcial análise por toda sociedade democraticamente organizada, sob pena de negligentemente instituirmos uma ditadura legiferante[21].

---

19 Mistura química basicamente composta por salitre, enxofre e carvão, formando substância explosiva sólida utilizada no lançamento de um projétil a partir de uma arma de fogo ou na propulsão de um engenho.

20 Óp. cit. 3. p. 9.

21 Do latim *legis ferre;* ou ato de fazer leis.

BRASIL, UM PAÍS SEM TERRORISMO?
BRAZIL, A COUNTRY WITHOUT TERRORISM?

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: Dados estatísticos mundiais sobre ação terrorista, com ênfase no Brasil.
PALAVRAS-CHAVE: GTD. PCC. MST. Neo-Nazistas. CCC. Comando Vermelho. Esquadrão da Morte

ABSTRACT: Global statistics on terrorist action, with an emphasis on Brazil.
KEYWORDS: GTD. PCC. MST. Neo Nazis. CCC. Red Command. Death Squad.

Na Assembleia Geral das Nações Unidas, em sua sexagésima sessão, datada de 27.04.2006, (A/60/825) sob a rubrica: *Unidos contra o terrorismo: recomendações estratégicas para o combate ao terrorismo mundial*, assim discursou o então Secretário-Geral: *exorto os líderes políticos a fazer um uso mais consistente da Organização das Nações Unidas e outros fóruns, através de uma cultura e de um multilateralismo efetivo, para reforçar a mensagem de que o terrorismo nunca pode ser justificado. [...] Exorto também as organizações regionais de usar todas as oportunidades para condenar o terrorismo, inclusive em cimeiras regionais. Eu ainda faço um apelo a todos os Estados-Membros a tornarem-se partes e implementar os 13 (treze) instrumentos universais relacionadas com a prevenção e repressão do terrorismo internacional*[22]*,*

---

[22] **ESTATUTO DOS INSTRUMENTOS UNIVERSAIS RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DO TERRORISMO INTERNACIONAL:**

1. Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinado em 14 de setembro de 1963, em Tóquio; entrou em vigor em 04 de dezembro de 1969; Conta com 180 (cento e oitenta) Estados partes.
2. Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de Dezembro de 1970; entrou em vigor em 14 de Outubro de 1971; contando com 181 (cento e oitenta e um) Estados partes.
3. Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil. Assinado em Montreal, em 23 de

[…] Todos os Estados-Membros devem aplicar plenamente as resoluções sobre o combate ao terrorismo, do Conselho de Segurança, em especial a resolução 1267 (1999) e suas Resoluções que se sucederam, as resoluções 1373 (2001) e 1540 (2004).[23]

Vejamos como evoluíram as estatísticas terroristas no último biênio.

Table 1: Terrorist attacks and casualties worldwide by month, 2012 (Tabela 1: ataques e vítimas do terrorismo em todo o mundo por mês, 2012)[24]**:**

Month	Total Attacks	Total Killed	Total Wounded	Total Kidnapped/ Taken Hostage
January	595	1378	1838	133
February	461	801	1620	135
March	515	789	1931	78
April	579	843	1416	188
May	684	873	2523	104
June	591	1189	2580	254
July	571	1010	1817	68
August	615	953	1498	92
September	520	877	1853	31

Setembro de 1971; entrou em vigor em 26 de janeiro de 1973; conta com 183 (cento e oitenta e três) Estados partes.

4. Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência nos Aeroportos Servindo de Aviação Civil Internacional (complementar à Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil). Assinado em Montreal, em 24 de fevereiro de 1988; entrou em vigor em 6 de agosto de 1989; contando com 156 (cento e cinquenta e seis) Estados partes.

5. Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes contra Pessoas Internacionalmente Protegidas, incluindo os Agentes Diplomáticos. Adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 14 de dezembro de 1973; entrou em vigor em 20 de fevereiro de 1977; contando com 161 (cento e sessenta e um) Estados partes.

6. Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 17 de dezembro de 1979; entrou em vigor em 3 de Junho de 1983; contando com 153 (cento e cinquenta e três) Estados partes.

7. Convenção sobre a Proteção Física de Material Nuclear. Assinada em Viena, em 3 de março de 1980; entrou em vigor em 8 de Fevereiro de 1987; contando com 116 (cento e dezesseis) Estados partes.

8. Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima. Assinado em Roma, em 10 de março de 1988; entrou em vigor em 1 de Março de 1992; Contando com 135 (cento e trinta e cinco) Estados partes.

9. Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança de Plataformas Fixas Continentais. Assinado em Roma, em 10 de março de 1988; entrou em vigor em 1 de Março de 1992; contando com 124 (cento e vinte e quatro) Estados partes.

10. Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para Fins de Detecção. Assinado em Montreal, em 1 de Março de 1991; entrou em vigor em 21 de junho de 1998; conta com 125 (cento e vinte e cinco) Estados partes.

11. Convenção Internacional para a Repressão de Atentados Terroristas à Bomba. Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 15 de Dezembro de 1997; entrou em vigor em 23 de Maio de 2001; contando com 146 (cento e quarenta e seis) Estados partes.

12. Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo. Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 9 de dezembro de 1999; entrou em vigor em 10 de Abril de 2002; contando com 153 (cento e cinquenta e três) Estados partes.

13. Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear. Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 13 de abril de 2005.

[23] ***Uniting against terrorism: recommendations for a global counter-terrorism strategy*** - Report of the Secretary-General – United Nations (2006). Texto disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/04/4786248b7.pdf. Acesso em: 22.03.2014.

[24] ***Annex of Statistical Information Country Reports on Terrorism 2012*** – *START (2013).* Texto disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/04/210288.pdf. Acesso em: 22.03.2014.

October	614	986	1656	102
November	570	794	1878	46
December	456	605	1042	52
Total	6771	11098	21652	1283

*Em média, houve 564,25 ataques terroristas; 924,83 mortes, e 1.804,33 ferimentos, por mês, no ano de 2012. Traduzindo 1,64 mortes e 3,20 lesões (ferimentos) por ataques.

Table 2: Ten countries with the most terrorist attacks, 2012 (Tabela 2: dez países com o maior número de ataques terroristas, 2012)[25]:

Country	Total Attacks	Total Killed	Total Wounded	Average Number Killed per Attack	Average Number Wounded per Attack
Pakistan	1404	1848	3643	1.32	2.59
Iraq	1271	2436	6641	1.92	5.23
Afghanistan	1023	2632	3715	2.57	3.63
India	557	231	559	0.41	1.00
Nigeria	546	1386	1019	2.54	1.87
Thailand	222	174	897	0.78	4.04
Yemen	203	365	427	1.80	2.10
Somalia	185	323	397	1.75	2.15
Philippines	141	109	270	0.77	1.91
Syria2	133	657	1787	4.94	13.44

*Mais da metade de todos os ataques terroristas deram-se em três países (Paquistão, Iraque e Afeganistão), com 55% (cinquenta e cinco por cento) de mortes, e 62%(sessenta e dois por cento) de lesões.O maior número de mortes ocorreu no Afeganistão (2632), no entanto o país com o maior número de lesões causadas por ataques terroristas foi o Iraque (6641). A letalidade média de ataques terroristas na Nigéria (2,54 mortes por ataque) é mais de 50% (cinquenta por cento) do que a média global de 1,64 (um vírgula sessenta e quatro). A letalidade média de ataques terroristas na Síria (4,94 mortes por ataque) é mais do que 200% (duzentos por cento) da média global. E finalmente, o número médio de pessoas feridas por ataque terrorista na Síria, foi de 1.787 (mil setecentos e oitenta e sete) pessoas feridas em 133 (cento e trinta e três) ataques, incluindo os quatro principais ataques que causaram 670 (seiscentos e setenta) feridos.

Table 4: Targets of Terrorist Attacks Worldwide, 2012 (Tabela 4: Alvos de Atentados Terroristas Mundial, 2012)[26]:

Target Type	Number of Targets
Private Citizens/Property	2073
Police	1699
Government (General)	971
Business	480
Military	379
Educational Institution	325
Unknown	285

[25] Óp. cit. 23.
[26] Óp. cit. 23.

Religious Figures/Institutions	223
Transportation	221
Utilities	177
Terrorists or Non-state Militia	144
Government (Diplomatic)	95
Journalists and Media	84
Violent Political Party4	83
Other	78
Telecommunication	57
NGO	44
Airports & Airlines	20
Food or Water Supply	19
Tourists	10
Total	7467

*No Iraque, 27,1 % (vinte e sete vírgula um por cento) dos ataques terroristas foram contra os cidadãos, e 24,3 % (vinte e quatro vírgula três por cento) destes ataques contra a polícia. Na Nigéria, em Boko Haram, torres de celular e igrejas foram frequentemente atacados em 2012. Mais de três quartos dos partidos políticos (83 – oitenta e três) foram violentamente atacados por terrorsitas no Paquistão. Quase 60% (sessenta por cento) das 325 (trezentas e vinte e cinco) escoals foram atacados pelos terroristas na Nigéria e Paquistão.Os ataques terroristas contra os jornalistas e os alvos da mídia foram mais frequentes na Somália (26,2% - vinte e seis vírgula dois por cento), no Paquistão (17,9% - dezessete vírgula nove por cento), e na Síria (13,1% - treze vírgula um por cento). Em média, esses ataques resultaram em 2,56 (dois vírgula cinquenta e seis) mortes por ataque. Ainda, os alvos diplomáticos (Bulgária, Canadá, China, Egito, Alemanha, Grã-Bretanha , Índia, Indonésia, Irã, Israel, Itália, Japão, Arábia Saudita, Síria, Tunísia, Turquia e Estados Unidos) foram atacados 95 (noventa e cinco) vezes em 2012. Mais de um terço de todos os alvos diplomáticos eram pessoal ou instalações da ONU.

Analisando os poucos dados disponibilizados pelos cinco centros de contraterrorismo mundiais, percebemos que os números acima trazidos pouco variam no ano de 2013, o que nos leva a crer numa relativa estabilidade estatística quanto aos ataques terroristas mundiais. Sob nossa óptica, o único dado relevante de citação é o fato de diminuição quanto aos números de ataques em escolas, o que nos traz relativo alívio.

Segundo análise dos dados disponíveis no *Global Terrorism Database (GTD)*, *in The National Consortium for the Study of Terrorism and Responses to Terrorism (START)*, da Univesity of Maryland (UM-USA), ao pesquisarmos incidentes terroristas ocorridos em solo nacional, encontramos os seguintes dados, referente às 277 (duzentos e setenta e sete) ocorrências catalogadas[27]: O grupo Popular Revolutionary Vanguard (VPR), atuou principalmente nos anos de 1970 e 1976, causando apenas uma morte, e pouco menos de uma dezena de feridos, tendo como alvos principais agentes diplomáticos e governistas; no mesmo ano de 1976, percebemos a atuação da Brazilian Anti-Communist Alliance (AAB), tendo como alvo figuras e instituições religiosas; no início dos anos 80, observou-se a atuação do Communist Hunters Command (CCC), alvejando profissionais da mídia; nesse mesmo período observou-se a atuação do Esquadrão da Morte (Death

[27] Dados encontrados em: http://www.start.umd.edu/gtd/search/Results.aspx?expanded=no&search=brazil&ob=GTDID&od=desc&page=1&count=100#results-table. Acesso em: 22.03.2014.

Squad), a este atribuído o maior número de vítimas fatais naquele período, sem entretanto objetiva rum alvo específico.

Em 18.01.91, na cidade de Anápolis (GO), houve apoio a *Palestinian support group*, sem baixas, objetivado alvos religiosos; no ano de 1992, na cidade de Porto Alegre (RS), houve a atuação de *Neo-Nazi Group´s*, bom como do Comando Vermelho (*Red Command*), na cidade do Rio de Janeiro (RJ). No ano de 1995, especificamente no mês de março, tivemos inúmeras ocorrências relevantes na cidade do Rio de Janeiro, a saber: *Drug-Related Terrorists*, causando 08 (oito) mortes, e 02 (dois) ferimentos; *Left-Wing Demonstrators*, causando 02 (dois) ferimentos; e suspeitas da Máfia Chinesa, causando 01 (um) morte e 01 (um) ferimento. Ainda aparecem o Movimento dos Sem-Terra (MST), a partir de 1991, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), a partir de 2006.

Frente a tal realidade, não há como pensarmos num Brasil sem ação(ões) terrorista(s), ou pior, num Brasil sem produção científica contraterrorista, como querem demagogicamente fazer-nos crer (desnecessário) alguns parlamentares. Infelizmente não há brasileiros em nenhum dos cinco centros de estudos do contraterrorismo mundial, o que nos preocupa severamente.

BREVE REFLEXÃO SOBRE AÇÃO ESTRATÉGICA CONTRATERRORISTA
BRIEF REFLECTION ON COUNTERTERRORISM STRATEGIC ACTION

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: Pesquisa acadêmica sobre o grupo terrorista al-Fatah, e conclusões quanto às estratégicas contraterroristas.
PALAVRAS-CHAVE: GTD. al-Fatah. Educação.

ABSTRACT: Academic research on the terrorist group al-Fatah, and conclusions regarding the strategic counterterrorism.
KEYWORDS: GTD. al-Fatah. Education.

Na extensão universitária realizada junto à *University of Maryland (Understanding Terrorism and the Terrorist Threat)*, pertencente ao *National Consortium for the Study of Terrorism and Responses to Terrorism- START,* pelos eméritos Professores Doutores Bill Braniff e Gary LaFree foi-me apresentado o banco de dados *Global Terrorism Database – GTD.*

Com base nesses dados, por mim foi realizada pesquisa acadêmica sobre o grupo terrorista *al-Fatah*, a qual parcialmente ora compartilho. A *al-Fatah*, foi um grupo localizado na Palestina, fundada em 1967, por Yasser Arafat. Lutou por uma Palestina, democrática e não racista, onde árabes e judeus poderiam viver juntos em paz; para tanto, era necessário destruir o Estado gendarme e racista de Israel, o principal obstáculo para a paz na região. Arafat conseguiu transformar o problema palestino em um eixo da discussão política global e, ao mesmo tempo, dando um sentido de unidade para seu povo, tornou-se indiscutível líder da *al-Fatah*. *Arafat e a cúpula do Al Fatah começaram um profundo processo de transformação: deixaram de ser uma direção que, ainda que burguesa e burocrática, encabeçava o combate pelos direitos palestinos para buscar uma solução pela via diplomática. Foram aceitando as exigências do imperialismo e se afastaram cada vez mais da luta de seu povo, como se viu na primeira Intifada, em 1987. O processo culminou com a assinatura dos acordos de Oslo, em 1993: Arafat e o Al Fatah traíram*

suas históricas bandeiras de luta.[28]

A atual Palestina era um estado nacional sem um território, com a participação da maioria das organizações palestinas. Sob a liderança de Yasser Arafat, que estava coberto pela mídia, ele conseguiu transformar o problema palestino no eixo da discussão política global e, ao mesmo tempo, deu um sentido de unidade ao seu povo, como acima dito.

Foram atribuídos à *al-Fatah* 65 (sessenta e cinco) ataques, sendo 63 (sessenta e três) desse ocorridos após 1970. A maioria desses ataques ocorreram na Faixa de Gaza, ou da Cidade de Gaza, sendo que em muitas vezes foram usados usadas armas de fogo, explosivos, e bombas como apelo terrorista. O alvo principal dessa organização foi o governo, alvos militares, a polícia, os cidadãos, e algumas propriedades. Teve atuação mais expressiva nos anos de 1977 a 1981, 1987 a 1994 e maior destaque entre 2004 e 2010. Sua ação mais bem-sucedida foi datada de 11.03.1978, na cidade de *Near Haifa*, em Israel, numa barricada realizada por 11 (onze) extremistas, resultado no ferimento de 76 (setenta e seis) pessoas e na morte de 42 (quarenta e duas), causando um prejuízo menor que US$ 1.000.000,00[29] (um milhão ed dólares americanos).

Por consenso acadêmico, chegou-se a cinco pressupostos quanto ao estudo do terrorismo: a) o terrorismo é causado pela pobreza; b) os terroristas são loucos; c) o terrorismo é cada vez mais letal; d) o terrorismo é predominantemente anti-ocidental; e e) o terrorismo é bem-sucedido. Eu acredito que, no caso específico da *al-Fatah*, dois destes pressupostos são claramente visíveis: que o terrorismo é causado pela pobreza, e que o terrorismo está se tornando mais letal (de acordo com análises dos dados do GTD).

Indiscutível que as pessoas chamadas ou recrutadas pela estrutura da *al-Fatah*, estavam buscando uma Palestina, mais democrática e não racista. A *al-Fatah* procurou obter o controle territorial para seu povo, e, na minha opinião, foram usadas como estratégias terroristas o atrito e a intimidação, pois de acordo com os dados fornecidos pelo GTD, a *al-Fatah* agiu, basicamente, mediante tomadas de assalto armado, sequestros, e bombardeamentos.

Assim resume-se a estética tática de produção do grupo: tomadas por bombas, ou por armas de formação (pistolas, rifles, etc); mediante sabotagem (incêndios, acidentes de carro, etc); pela formação de Químicos; e mediante a utilização de chaves de criptografia, em seus documentos.

---

[28] Al Fatah, da luta à traiçao. Conteúdo disponível em: http://www.pstu.org.br/node/6003. Acesso em: 11.031014.

[29] Dados obtidos pelo GTD ID: 197803110004, disponível em: http://www.start.umd.edu/gtd/search/IncidentSummary.aspx?gtdid=197803110004.

Como deve ser sabido, para Rapoport existem quatro ondas do terrorismo: a dos movimentos anarquistas (1880/1920); de esquerda, ou anti-colonialista (1920/1960); a nova onda de esquerda, ou do terrorismo vermelho (1960/1979); e a onda do apelo religioso (1979, até hoje). Creio que há pelo menos dez anos, entramos na quinta onda, a do terrorismo virtual, ou ciberterror. Não podemos crer que homens-bomba sejam necessários para espalhar o terror nos dias de hoje, vez que um ataque cibernético poderia causar mais pânico, do que as bombas detonadas no passado.

Em suma, quanto à eficácia da ação estratégica contraterrorista, faz-se necessário educar para prevenir o ato terrorista (conhecer o inimigo, suas estratégias e metas), bem como investir em segurança de dados fundamentais ao Estado, creio serem as melhores mais eficazes formas de combate ao terrorismo.

CIBERTERROR & CIBERGUERRA
CYBERTERROR & CYBERWARFARE

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: A transnacionalização das leis, bem como a ameaça frente ao ciberterror é clara, razão pela qual as Nações devem anteciparem-se aos seus efeitos.
PALAVRAS-CHAVE: Transnacionalização das Leis, Ciberterror. Ciberguerra.

SUMMARY: The transnationalization of law, as well as the threat against cyber terror is aclear reason why the Nations should anticipated up to its effects.
KEYWORDS: Transnacionalization of Law. Cyberterror. Cyberwarfare.

Segundo dados da *Asian School of Cyber Laws*[30], gasta-se atualmente no mundo cerca de US$ 45.000.000,00, no combate ao crime cibernético e seus efeitos, razão pela qual inúmeros países tem-se antecipado na cruzada contra grupo(s) terroristas cibernéticos.

Para Cédric Thévenet, os ataques cibernéticos podem dar-se de três formas básicas:

> *Une attaque physique implique des armes conventionnelles dirigées contre des centres informatiques ou des ensembles de câbles assurant les liaisons; une attaque électronique implique l'utilisation de l'énergie électromagnétique comme une arme. C'est utiliser une impulsion électromagnétique pour surcharger les circuits des ordinateurs, ou, dans une forme moins violente, insérer un flux de code numérique malicieux dans les transmissions micro-onde de l'ennemi; e une attaque Informatique implique généralement l'utilisation de code malicieux comme arme pour infecter des ordinateurs en exploitant certaines failles logicielles.*[31]

Ainda, para o autor existem sete nações que possuem uma política de guerra cibernética, a saber: República Popular da China, Índia, Irã, Coreia do Norte, Paquistão, Rússia e Estados Unidos da América[32]. Sou obrigado a discordar dos dados citados pelo autor, ao analisar o sítio virtual da *International Telecomunication Union – ITU*, em especial daqueles constantes da *Global Cybersecurity Agenda – GCA*.[33]

---

[30] Texto disponível em: http://www.facebook.com/asianschoolofcyberlaws?fref=ts - acesso em 25.06.2013.

[31] THEVENET. Cédric., ***CYBER-TERRORISME, MYTHE OU REALITE ?***. Centre d'Etudes Scientifiques de Défense – CESD. 2005. Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/50195426-2006-thevenet-cyberterrorism.pdf

[32] *Óp. cit*, 31, p. 16 *usque* 20.

[33] http://www.itu.int/osg/csd/cybersecurity/gca/ - acesso em 25.06.2013.

Apenas para entendermos a complexidade do tema em tela, existem mais de setenta formas de agressões cibernéticas: *Anonymizer; ARP cache poisoning; Backdoor; Backscatter; The Blues-Bluebugging, Bluejacking and Bluesnarfing; Buffer overflow; Bullying in Cyberspace; Click fraud; Computer trespass; Cookie Manipulation; Copyright infringement; Crap-flooding; Cyber Stalking; Cyber Terrorism; Cyber Warfare; Data Diddling; Data Leakage; Defamation; DOS / DDOS; DNS poisoning; Easter Eggs; Email Spoofing; Encryption use by terrorists; eShoplifting; Financial Crimes; Fire Sale; Fire Walking; Footprinting; Fraud; Online Gambling; Google based hacking; Griefers; Hactivism; Hijacking; Identity Fraud; Impersonation; Joe – Job; Key stroke Logging; Logic Bomb; Lottery Scam; Mail Bombing; Malware; Nigerian 419 Fraud Scheme; Packet Sniffing; Phishing & Spoofing attacks; Piggy backing; Piracy of Software; Pod Slurping; Poisoning the Source; Pornography; robots.txt file; Port scanning; Rootkits; Salami Theft; Sale of Illegal Articles; Scavenging; Smishing; Social Engineering; Spambot; SQL Injection; Stealware; Time Bomb; Trojan; URL Manipulation; Virus Attack; Web defacement; Vishing; Wire – Tapping; Worm; XSS Attack; Y2K; Zero Day Attack; Zeus;* e *Zombie*.[34]

Percebam que nações, como à exemplo da Índia, investem na formação (gratuita) de profissionais de segurança cibernética, pois segundo suas fontes governamentais, até 2015, serão necessários mais de 4.700 profissionais nesta área.[35] O investimento indiano não pára por aí, através da *Asian School of Cyber Laws*, foi criando num ambiente virtual a República da Cybéria[36], onde assim sedutoramente recrutam seus novos talentos: *Republic of Cyberia is a virtual nation for smart youngsters. We have our own state emblem, our own currency and even our own Government.*

Duas verdades são inquestionáveis: a transnacionalização das leis; e eventual(is) ciber guerra(s) advinda(s) do ciber terrorismo. Face à tais realidades, corretos estão os países que antecipam-se à estas. O que seu País tem feito em relação a isto?

According to the Asian School of Cyber Laws spends is currently the world about U.S.$ 45,000,000.00 in combating cybercrime and its effects, which is why many countries has been anticipated in the crusade against (group(s) cyberterrorists.

To Cédric Thévenet, cyberattacks can gives three basic forms:

Une attaque physique implique des armes conventionnelles dirigées contre des centres informatiques ou des ensembles de câbles assurant les liaisons; une attaque électronique implique l'utilisation de l'énergie

[34] SHAH. Aaushi,. RAVI. Srinidhi,. ***A to Z of Cyber Crime.*** Asian School of Cyber Laws. 2013. Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/122592201-cybercrime.pdf

[35] http://m.economictimes.com/news/news-by-industry/jobs/around-4-7-lakh-cyber-security-professionals-needed-by-2015-milind-deora/articleshow/17430201.cms – acesso em 25.06.2013.

[36] http://www.facebook.com/republic.of.cyberia – acesso em 25.06.2013.

électromagnétique comme une arme. C'est utiliser une impulsion électromagnétique pour surcharger les circuits des ordinateurs, ou, dans une forme moins violente, insérer un flux de code numérique malicieux dans les transmissions micro-onde de l'ennemi; e une attaque Informatique implique généralement l'utilisation de code malicieux comme arme pour infecter des ordinateurs en exploitant certaines failles logicielles.

Still, for the author there are seven nations that have a policy of cyber warfare, namely: China, India, Iran, North Korea, Pakistan, Russia and the USA. I am forced to disagree with the data cited by the author, to analyze site of the International Telecommunication Union – ITU, in particular those contained in the GlobalCybersecurityAgenda - GCA.

Just to understand the complexity of the theme in question, there are over seventy forms of cyberattacks: *Anonymizer; ARP cache poisoning; Backdoor; Backscatter; The Blues- Bluebugging, Bluejacking and Bluesnarfing; Buffer overflow; Bullying in Cyberspace; Click fraud; Computer trespass; Cookie Manipulation; Copyright infringement; Crap-flooding; Cyber Stalking; Cyber Terrorism; Cyber Warfare; Data Diddling; Data Leakage; Defamation; DOS / DDOS; DNS poisoning; Easter Eggs; Email Spoofing; Encryption use by terrorists; eShoplifting; Financial Crimes; Fire Sale; Fire Walking; Footprinting; Fraud; Online Gambling; Google based hacking; Griefers; Hactivism; Hijacking; Identity Fraud; Impersonation; Joe – Job; Key stroke Logging; Logic Bomb; Lottery Scam; Mail Bombing; Malware; Nigerian 419 Fraud Scheme; Packet Sniffing; Phishing & Spoofing attacks; Piggy backing; Piracy of Software; Pod Slurping; Poisoning the Source; Pornography; robots.txt file; Port scanning; Rootkits; Salami Theft; Sale of Illegal Articles; Scavenging; Smishing; Social Engineering; Spambot; SQL Injection; Stealware; Time Bomb; Trojan; URL Manipulation; Virus Attack; Web defacement; Vishing; Wire – Tapping; Worm; XSS Attack; Y2K; Zero Day Attack; Zeus; and Zombie.*

Realize that nations, like the example of India, invest in training (free) cyber security professionals, because according to their government sources by 2015 will require more than 4,700 professionals in this área. The Indian investments does not stop there,through the Asian School of Cyber Laws, was creating a virtual environment the Republic of Cyberia, where so seductively recruit their new talents: *Republic of Cyberia is a virtual nation for smart youngsters. We have our own state emblem, our own currency and even our own Government.*

Two truths are indisputable: the transnationalization of law; and whether(s) cyberwar(s) arising(s) of cyberterrorism. Faced with these realities, Countries that are correct up to anticipate these. What has your Country done about this?

ESPIONAGEM & FILOSOFIA
SPY & PHILOSOPHY

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: Frente à ameaça de espionagem cibernética dos EUA no Brasil, faz-se necessária mudança institucional para o resguardo de nossa soberania.
PALAVRAS-CHAVE: Cibercrime. Cientistas. Legislação. Educação. Liberdade.

SUMMARY: Faced with the threat of cyber espionage the U.S.A. In Brazil, it is necessary institutional change to guard our sovereignty.
KEYWORDS: Cybercrime. Scientists. Legislation. Education. Freedom.

No domingo (6), o jornal "o Globo" informou que a Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos (NSA, na sigla em inglês) espionou milhões de e-mails e ligações telefônicas de brasileiros. Reportagem publicada também pelo "O Globo" nesta segunda aponta que até 2002 funcionou em Brasília uma das estações de espionagem nas quais agentes da NSA trabalharam em conjunto com a Agência Central de Inteligência (CIA) dos Estados Unidos.[37]

O ministro Antônio Patriota informou que o governo solicitará esclarecimento a Washington e ao embaixador norte-americano sobre o caso. "O governo brasileiro promoverá no âmbito da União Internacional de Telecomunicações (UIT) em Genebra, o aperfeiçoamento de regras multilaterais sobre segurança das telecomunicações. Além disso, o Brasil lançará nas Nações Unidas iniciativas com o objetivo de proibir abusos e impedir a invasão da privacidade dos usuários das redes", disse.[38]

Ideli deu a declaração ao comentar a denúncia de que o Brasil é um dos alvos de espionagem dos Estados Unidos. Para a ministra, a soberania do país e a privacidade dos brasileiros estão "em xeque". [...] disse que a espionagem é "inadmissível" e que o governo espera uma "movimentação ágil, efetiva e urgente" do Congresso Nacional para a aprovação do Projeto de Lei enviado pelo governo em 2011 e que estabelece direitos e deveres de usuários, governo e empresas no uso da rede.[39]

---

[37] Texto disponível em: http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/07/senadores-querem-explicacoes-sobre-espionagem-dos-eua-no-brasil.html. Acesso em 09.07.2013.

[38] Texto disponível em: http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/07/senadores-querem-explicacoes-sobre-espionagem-dos-eua-no-brasil.html. Acesso em 09.07.2013.

[39] Texto disponível em: http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/07/ministra-quer-marco-civil-da-internet-e-diz-que-soberania-esta-em-xeque.html. Acesso em 09.07.2013.

Eu não tenho dúvida nenhuma [de que o governo dos EUA monitorou brasileiros]. Até o Parlamento Europeu foi monitorado, você acha que nós não fomos? Agora, as circunstâncias em que isso se deu, a forma exata e a data, isso temos que verificar", disse Bernardo ao deixar a sede do Ministério das Comunicações no início da tarde desta segunda.[40]

Lendo estas preocupantes notícias, forçosamente relembrei de artigo de minha autoria (31.05.2013) :

Após a Guerra Fria o terrorismo tornou-se mais evidente (perceptível) à Nações, sendo que suas formas operacionais e objetivas também adequaram-se frente à realidade cibernética global. Hoje não são necessários tantos suicidas dogmáticos para concretizar o intento criminoso terrorista, como no quinquênio passado. Os ataques às ciber-redes dos Estados aterrorizados por esses grupos estão cada dia mais comuns e sofisticados, sendo tal fenômeno globalmente conhecido por ciberterror(ismo). O combate ao ciberterror é (talvez) nosso maior desafio enquanto sociedade pré-globalizada.

A moeda forte e respeitável produção científica, já não representam mais estabilidade à maioria das Nações, pois esses valores (meramente conceituais) não a(s) protege(m) contra eventuais ataques terroristas, sublinhe-se, facilitados estrategicamente pela rede cibernética que sustenta estruturalmente nossos Estados. Pois bem, os países mais desenvolvidos (como no passado eram chamados) estão tão (ou mais) vulneráveis a ataques terroristas quanto àqueles menos desenvolvidos. O pânico e insegurança violentamente impostos pelo Regime do Terror ao mundo globalizado, colocam em xeque aquele conceito pretérito de soberania, que simplesmente conceituada, traduz-se no poder ou autoridade absoluta do Estado sobre seu povo e território.[41]

Em sequencia, relembrei de meu recente artigo (25.06.2013), onde questionava o que o seu País tem feito em relação ao combate do cibercrime e do ciberterrorismo; e quanto à seguridade cibernética de seu povo:

Segundo dados da Asian School of Cyber Laws[42]*, gasta-se atualmente no mundo cerca de US$ 45.000.000,00, no combate ao crime cibernético e seus efeitos, razão pela qual inúmeros países tem-se antecipado na cruzada contra (grupo(s) terroristas cibernéticos.*

Ainda, para o autor existem sete nações que possuem uma política de guerra cibernética, a saber: República Popular da China, Índia, Irã, Coreia do Norte, Paquistão, Rússia e Estados Unidos da América[43]*. Sou obrigado a discordar dos dados citados pelo autor, ao analisar o sítio virtual da International Telecomunication Union – ITU, em especial daqueles constantes da Global Cybersecurity Agenda – GCA.*[44]

Percebam que nações, como à exemplo da Índia, investem na formação (gratuita) de profissionais de segurança cibernética, pois segundo suas fontes governamentais, até 2015, serão necessários mais de 4.700 profissionais nesta área.[45]-[46]

Para bem dimensionar a extensão do problema em vértice, faz-se necessário citar:

[40] Texto disponível em: http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/07/ministro-diz-nao-ter-duvida-de-que-eua-espionaram-brasileiros.html. Acesso em 09.07.2013.

[41] Texto disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/06/02/ideologia-e-soberania-nelmon-j-silva-jr/. Acesso em 09.07.2013.

[42] Texto disponível em: http://www.facebook.com/asianschoolofcyberlaws?fref=ts. Acesso em 25.06.2013.

[43] *Óp. cit,* 42, p. 16 *usque* 20.

[44] http://www.itu.int/osg/csd/cybersecurity/gca/ - acesso em 25.06.2013.

[45] http://m.economictimes.com/news/news-by-industry/jobs/around-4-7-lakh-cyber-security-professionals-needed-by-2015-milind-deora/articleshow/17430201.cms. Acesso em 25.06.2013.

[46] Texto disponível em:http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/06/25/ciber-terror-ciber-guerra-nelmon-j-silva-jr/. Acesso em 09.07.2013.

existem mais de setenta formas de agressões cibernéticas: Anonymizer; ARP cache poisoning; Backdoor; Backscatter; The Blues- Bluebugging, Bluejacking and Bluesnarfing; Buffer overflow; Bullying in Cyberspace; Click fraud; Computer trespass; Cookie Manipulation; Copyright infringement; Crap-flooding; Cyber Stalking; Cyber Terrorism; Cyber Warfare; Data Diddling; Data Leakage; Defamation; DOS / DDOS; DNS poisoning; Easter Eggs; Email Spoofing; Encryption use by terrorists; eShoplifting; Financial Crimes; Fire Sale; Fire Walking; Footprinting; Fraud; Online Gambling; Google based hacking; Griefers; Hactivism; Hijacking; Identity Fraud; Impersonation; Joe – Job; Key stroke Logging; Logic Bomb; Lottery Scam; Mail Bombing; Malware; Nigerian 419 Fraud Scheme; Packet Sniffing; Phishing & Spoofing attacks; Piggy backing; Piracy of Software; Pod Slurping; Poisoning the Source; Pornography; robots.txt file; Port scanning; Rootkits; Salami Theft; Sale of Illegal Articles; Scavenging; Smishing; Social Engineering; Spambot; SQL Injection; Stealware; Time Bomb; Trojan; URL Manipulation; Virus Attack; Web defacement; Vishing; Wire – Tapping; Worm; XSS Attack; Y2K; Zero Day Attack; Zeus; e Zombie.[47_48]

Dito isto, passo a desenvolver meu raciocínio, como faziam os socráticos, através da maiêutica[49]. 1. Nossos Oficiais das Forças Armadas, Parlamentares e Líderes do Executivo e Legislativo possuem conhecimento técnico-científico suficiente para bem atuarem no combate e prevenção ao cibercrime e ciberterrorismo? 2. Seria mais prudente, ao invés de aprovar(em)-se lei(s) às pressas, convocar estudiosos e cientistas desta vasta e complexa matéria, para elaborarem um projeto de lei, definindo condutas delitivas e respectivas sanções legais? 3. Estratégias cibernéticas antiterroristas são necessárias ao reguardo da nossa Soberania? 4. Exemplos pedagógicos como os hodiernamente adotados pela Índia e China, devem ser priorizados pelo Governo Federal?

Comungo da ideia de que *quando um país está atolado na corrupção, costuma haver alianças entre organizações criminosas com força política e instituições encarregadas de proteger a ordem pública. Os baixos salários do serviço público são um fator desencadeador. As pessoas sofrem com a corrupção e sentem que os criminosos estão agindo com impunidade*.[50]

Por derradeiro, cito a - aplicável - lição deixada por Johann Goethe: *ninguém é mais escravo do que aquele que se julga livre sem o ser;* portanto, assim sustento as ideias acima trazidas, em forma de - necessário - questionamento (nacional).

---

47 SHAH. Aaushi,. RAVI. Srinidhi,. ***A to Z of Cyber Crime.*** Asian School of Cyber Laws. 2013. Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/122592201-cybercrime.pdf

48 Texto disponível em:http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/06/25/ciber-terror-ciber-guerra-nelmon-j-silva-jr/. Acesso em 09.07.2013.

49 A maiêutica é um método de ensino socrático, no qual o professor se utiliza de perguntas que se multiplicam para levar o aluno a responder às próprias questões.

50 PAGET. François, ***Cibercrime e hacktivismo.*** McAfee Labs™. 2010. p. 19. Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/79513582-mcafee-cybercrime-hactivism.pdf

HISTÓRIAS DO TERROR
STORIES OF TERROR

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: Dados históricos sobre atividades terroristas.
PALAVRAS-CHAVE: Terrorismo. História.

ABSTRACT: Historical data on terrorist activities.
KEYWORDS: Terrorism. History.

No programa de extensão universitária que participo no *Centre for Terrorism and Counterterrorism (CTC) at Leiden University – Faculty Campus The Hague* (Holanda), entendi a razão pela qual devemos dar particular atenção ao estudo da história do fenômeno atualmente conhecido por terrorismo.

O início desse fenômeno deu-se desde o fim do século retrasado[51], porém para fins de estudos acadêmicos, teremos como marco inicial o final da década de 50 e o início da década de 60, onde os grupos ligados a estas práticas criminosas adotaram técnicas advindas do que alguns estudiosos chamam de *Teoria do Conflito*[52]. A violência política foi estudada naquela época como *Estudo do Terrorismo*, justificando assim o nome atualmente adotado ao fenômeno.

Como exemplo de grupos ligados a tais práticas fenomenológicas posso citar a organização extremista esquerda chamada *Weather Underground*, que começou em um *campus* universitário da América do Norte; o grupo *Rote Armee Fraktion*, ativo na Alemanha[53]; a Brigada Vermelha italiana, que fez refém Alberto Moro[54]; o Exército Vermelho japonês, responsável, dentre

---

[51] Recomento leitura de SILVA JR., Nelmon J. ***Medo é coisa de criança.*** Texto disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/09/medo-e-coisa-de-crianca-nelmon-j-silva-jr/ . Acesso em 17.01.2014.

[52] Conceito disponível em: http://www.infopedia.pt/$teorias-do-conflito;jsessionid=h1W7cai3va-p-sdFQ+oOSQ

[53] Recomendo assistir ao filme de *The Baader Meinhof Complex* (http://www.imdb.com/title/tt0765432/?ref_=fn_al_tt_1).

[54] Recomendo assistir aos filmes *Buongiorno, Notte* (http://www.imdb.com/title/tt0377569/) e *Aldo Moro, il presidente* (http://www.imdb.com/title/tt1213909/).

outros, pela tomada da Embaixada francesa em solo holandês (1974). Relembro que a mútua cooperação do Exército Vermelho japonês e Grupos Esquerdistas palestinos, resultou numa série de ataques terroristas na Europa, e particularmente na cidade-Estado de Cingapura, no sudeste asiático.

Prossigo citando o IRA (Exército Republicano Irlandês), que centralizou sua luta no Reino Unido; o ETA, grupo separatista basco na Espanha; os Tigres Tamil, com atuação na Índia e no Sri Lanka; a FLN (Frente de Libération Nationale, da Argélia); a Irgun (grupo sionista militante que lutava contra a autoridades britânica governante do que hoje chamamos de Israel e Palestina); e alguns grupos islâmicos, como *Hamás* e *Hezbollah*, além do partido político *Al Qaeda*[55].

Se observarmos o desenvolvimento dos estudos relacionados ao terrorismo, iniciados nos anos 60, contávamos, naquela época, com raros estudiosos; em seguida (nas décadas de 70 e 80), houve um crescimento no número destes, seguido do seu declínio na década de 90, culminando com a explosão quantitativa (e também qualitativa) após os ataques de 11 de setembro.

Atualmente, existem três principais formas de abordagens quanto ao estudo do fenômeno terrorismo. A primeira delas é a abordagem racional ou abordagem instrumental. Esta abordagem tenta entender o terrorismo e seus seguidores como ações racionais, que desejam alcançar determinado resultado/objetivo político, tendo suas atividades voltadas a ataques, os quais são seu próprio instrumento. Martha Crenshaw[56], foi um dos primeiros estudiosos a adotar a abordagem racional ao estudo do tema.

A segunda abordagem teórica é a adotada pela psicologia social, tendo como destaque os estudos realizados por Jerrold Post[57], focado no pensar e agir dos indivíduos e/ou grupos; e a terceira abordagem, conhecida como abordagem multicausal, que tenta explicar as complexas atividades terroristas sob diferentes e variadas causas, e consequentes formas.

Sabemos que existem inúmeras maneiras (metodologicamente diferentes) para estudar o fenômeno terrorismo, porém, por consenso acadêmico chegou-se a cinco pressupostos quanto à conclusão relacionada ao tema[58] (das quais discordo parcialmente):

---

[55] *Outros dois exemplos dignos de reflexão: Yasser Arafat (ex-líder da OLP), é considerado terrorista por alguns, apesar de ser detentor de um Prêmio Nobel da Paz; e a organização libanesa Hezbollah, que em julho de 2013, foi adicionada à lista de – organizações - terroristas da União Europeia, mesmo sendo um legítimo partido político libanês, devidamente constituído. Tais exemplos traduzem a dificuldade quanto à elaboração deste complexo conceito.* Óp cit. 2.

[56] http://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&q=Martha+Crenshaw&btnG=&lr=

[57] http://scholar.google.com.br/scholar?q=Jerrold+Post&btnG=&hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5

[58] BAKKER, Edwin. ***Terrorism and Counterterrorism: Comparin Theory and Practice. Vídeo Lecture 2.5.*** Universiteit Leiden. Disponível em: https://class.coursera.org/terrorism-002/lecture/37

- O terrorismo é causado pela pobreza;
- os terroristas são loucos;
- o terrorismo é cada vez mais letal;
- o terrorismo é predominantemente anti- ocidental;
- e o terrorismo é bem-sucedido

Entendi (através de incontestáveis exemplos concretos estudados), que conhecer a história que cercam os grupos/indivíduos ligados às atividades terroristas, e contando com as devidas e necessárias informações sigilosas advindas das agências de inteligência, referentes a tais práticas, permitem aos cientistas da matéria, utilizando-se dos conhecimentos científicos até aqui acumulados[59], minimizar (os efeitos de) futuras ações terroristas. Portanto, comprovei pela experiência europeia adquirida, que incentivar a produção do conhecimento científico nesta nevrálgica área do saber humano, é indispensável a qualquer Nação, inclusive por resguardo de sua Soberania, razão pela qual torna-se mais do que necessário o prévio conhecimento histórico do fenômeno estudado, visando preveni-lo, ou em pior vértice, combatê-lo.

[59] Organização e estratégia militar, comunicação social, psicologia social, relações internacionais, ciência política, direito, dentre outros.

IDEOLOGIA E SOBERANIA
IDEOLOGY AND SOVEREIGNTY

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: O mundo atravessa uma crise valorativa, sendo necessárias mudanças principio-metodológicas, frente à pré-globalização socialista aparente, em oposição ao crescente ciberterrorismo instalado.
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalização Normativa. Globalização. Socialista. Ciberterrorismo.

SUMMARY: The world is in crisis evaluative, being necessary changes and methodological principle, ahead of pre-socialist globalization apparent, as opposed to increasing cyberterrorism installed.
KEYWORDS: Normative Constitutionalisation. Globalization. Socialist. Cyberterrorism.

As Nações, de um modo geral, já aperceberam-se da necessidade de realizarem mudanças profundas (sociais, políticas, educacionais, jurídicas, etc), as quais fazem-nos partir para as devidas reflexões. Sabemos que as Constituições são a Lei Maior de suas Nações, vez que constituem o Contrato Social de seu povo. Pois bem, o que parece estar esquecido é que acima das Constituições existem os Princípios Gerais de Direito – princípios estes Universais.

Atualmente a maioria das Nações buscam adequar sua legislação extravagante aos preceitos postos por suas Constituições, fenômeno este conhecido por Constitucionalização Normativa. Para que este fenômeno seja concretizado satisfatoriamente, faz-se necessário que o Estado torne-se mais protetivo e garantista dos interesses/necessidades do Povo que representa, ou seja, o oposto daquele Estado (eminentemente capitalista) até então conhecido.

Ainda, sendo as Constituições estribadas em Princípios Universais de Direito, fácil entendermos que os Estados, de certa forma, estarão interligados principiologicamente, e portanto

também o estarão no âmbito judicial.

Bem, essa verdade não é tão surpreendente, vez que blocos econômicos tem-se formado nos continentes do planeta (Comunidade Europeia; Bloco Asiático, Mercosul, etc), e portanto torna-se necessário readequar os sistemas judiciários frente à nova realidade político-socio-econômica experimentada.

Essa necessidade de Constitucionalização Normativa não deriva somente deste fenômeno; também a internet e suas ferramentas tornaram-se globalmente acessíveis, e por óbvio que deste novo fenômeno derivam inúmeras consequências que merecem atenção de todas as Nações. Por exemplo, vamos observar as relações humanas pós-internet; visivelmente evoluíram a uma realidade inimaginável há décadas atrás. Hoje, mediante o uso das ferramentas disponíveis ao acesso da Rede, é normal formarem-se grupos que não habitam o mesmo espaço geográfico, porém externam seus diversos sentimentos como se dividissem-no. Ainda, observa-se que a vivência das relações pessoais tornaram-se mais ágeis, influenciando, da mesma forma, as demais áreas do saber humano.

Claro que no Direito não poderia ser diferente, a exemplo, o direito das obrigações torna-se cada vez mais transnacional, devido às inúmeras possibilidades de negócios ofertados na Rede.

Parece-me razoável entender que essas mudanças no comportamento das sociedades tem influenciado diretamente o processo de aprendizagem e do conhecimento humanos (exemplo é a didática *Wetware,* desenvolvida pela Glocal University Network). As mudanças necessárias às diferentes Nações não afetarão apenas o seu Povo, mas também àqueles aos quais estão interligados (legal, comercial, cientificamente, etc). Por óbvio devemos reinterpretar o diversos conceitos, em especial quanto à soberania e ideologia. *Prima facie* pode aparentar-se ameaçado o conceito de soberania, e para prosseguirmos na esteira do raciocínio lógico, faz-se necessária a pausa para a análise de outro fenômeno derivado do universal acesso à Rede cibernética.

Após a Guerra Fria o terrorismo tornou-se mais evidente (perceptível) à Nações, sendo que suas formas operacionais e objetivas também adequaram-se frente à realidade cibernética global. Hoje não são necessários tantos suicidas dogmáticos para concretizar o intento criminoso terrorista, como no quinquênio passado. Os ataques às ciber-redes dos Estados aterrorizados por esses grupos estão cada dia mais comuns e sofisticados, sendo tal fenômeno globalmente conhecido

por ciberterror(ismo). O combate ao ciberterror é (talvez) nosso maior desafio enquanto sociedade *pré-globalizada.*

A moeda forte e respeitável produção científica, já não representam mais estabilidade à maioria das Nações, pois esses valores (meramente conceituais) não a(s) protege(m) contra eventuais ataques terroristas, sublinhe-se, facilitados estrategicamente pela rede cibernética que sustenta estruturalmente nossos Estados. Pois bem, os países mais desenvolvidos (como no passado eram chamados) estão tão (ou mais) vulneráveis a ataques terroristas quanto àqueles menos desenvolvidos. O pânico e insegurança violentamente impostos pelo Regime do Terror ao mundo globalizado, colocam em xeque aquele conceito pretérito de soberania, que simplesmente conceituada, traduz-se no poder ou autoridade absoluta do Estado sobre seu povo e território.

Coincidentemente, os países mais desenvolvidos são os principais alvos dos ataques terroristas, e nesse momento histórico buscam junto aos países menos favorecidos, o compartilhamento na futura evolução transnacional. Essa parece-me ser a forma de governo mais adequada, à satisfação das necessidades/interesses dos povos que compõem nossa aldeia global.

Traçados esses vetores, adotando-se uma antevisão otimista em relação à necessária transformação (conceitual) global, acredito que em muito pouco tempo deve-se alcançar o desejado (universalmente) *Estado Social de Direito*, onde nossos Estados serão mais voltados à satisfação dos direitos/interesses sociais do seu povo (transnacionalizado), modelo este muito próximo daquele proposto por Marx.

Aliás, vários argumentos neste sentido tem sido sustentados pelos cientistas das áreas social e política. Há mais de dez anos acompanho a doutrina do filósofo esloveno Slajov Zizek, o qual ressalta com frequência que, para entender a política de hoje, faz-se necessário adotarmos outro conceito de ideologia. A tendência à futura globalização socialista explicita em sua obra, far-se-á legitimada quando garantidos os direitos/interesses sociais pelo(s) Estado(s), e não pelo capital, como equivocadamente fez-se no passado.

The United Nations have perceived the need to undertake profound changes (social, political, educational, legal, etc.), which make us go to the appropriate reflections. We know that the

Constitutions are the highest law of her Nations, since they are the Social Contract of his people. Well, what seems to be forgotten is that above the Constitutions supported by the General Principles of Law - these Principles are universally.

Currently most Nations seek to adapt its laws extravagant precepts laid by their Constitutions, a phenomenon known as Normative Constitutionalisation. For this phenomenon to be achieved satisfactorily, it is necessary that the State become more protective to needs / interests of the your People. It´s the opposite of that State (eminently capitalist) hitherto known.

Still, being in the Constitutions supported by Universal Principles of Law, easy to understand that the States, will be interconnected fundamentally and juridically. It´s not surprising, since economic blocs have been formed on the continents of the planet (European Community, Block Asia, Mercosur, etc.), and therefore it becomes necessary to readjust the judicial systems across the new reality socially, politically, and economically.

The internet and its tools have become globally accessible and obvious that this new phenomenon cause moust of consequences, This is deserve attention of all Nations. For example, the human relationships post-internet; visibly evolved a reality unimaginable decades ago. Today, through the use of the tools available to access the network, it is normal to form groups that do not inhabit the same geographical space, but externalize their different feelings as to divide it. Also note that the experience of personal relationships become more agile, influencing, likewise, the other areas of human knowledge. Clear that the law could not be different, the example, the law of obligations becomes increasingly transnational because of the many business opportunities offered on the Net.

It seems reasonable to understand that these changes in the behavior of companies has directly influenced the process of learning and human knowledge (*Wetware* didactic are an example is developed by Glocal University Network) . The necessary changes to the different Nations not only affect his people, but also those which are interconnected (legal, commercial, scientific, etc.). Obvious we reinterpret the various concepts, in particular regarding sovereignty and ideology. To proceed in the wake of logical reasoning, it is necessary to pause to analyze other phenomena derived from universal access to cyber network.

After the Cold War, terrorism has become more apparent (perceived) to the United Nations, and its operational and objective forms also have adapted through on global cyber reality. Today

there are so many bombers needed to realize the terrorist criminal intent, as in the past five-year period. The cyber attacks on the networks of the terror of these groups are increasingly common and sophisticated, this phenomenon being known globally ciberterror, Fighting ciberterror is (perhaps) our biggest challenge as pre-globalized society.

A strong currency and reputable scientific, no longer represent more stability to most Nations, because these values (purely conceptual) not (s) protects (m) against possible terrorist attacks, it should be noted, facilitated by strategically cyber network that supports structurally our states. Well, the most developed countries are as (or more) vulnerable to terrorist attacks as those less developed. The panic and insecurity violently imposed by the Reign of Terror to the globalized world, call into question past that concept of sovereignty.

Coincidentally, most developed countries are the main targets of terrorist attacks. This historic moment together seek to disadvantaged countries, sharing the future evolution transnational. This seems to me, to be the form of government most appropriate to meet the needs/interests of the people´s Global Village.

Plotted these vectors, adopting a preview optimistic about the necessary transformation (conceptual) overall, I believe that in a short time should achieve the desired (universally) Social State of Law, where our states will be more focused on meeting the rights/social interests of his people (transnationalized). Realize this model very resembling to that proposed by Marx.

Several arguments in this direction has been sustained by the scientists of the social and political sciences. For over ten years I follow the doctrine of the Slovenian philosopher Zizek Slajov, which often emphasizes that to understand today's politics, it is necessary to adopt another concept of ideology. The trend towards globalization socialist future explicit in his work, will be legitimized as guaranteed rights/social interests by States, and not by Capital, as mistakenly done in the past.

MEDO É COISA DE CRIANÇA
FEAR IS THE THING´S CHILD

SILVA JÚNIOR, Nelmon J.

RESUMO: Reflexão sobre a evolução terrorista.
PALAVRAS-CHAVE: Terrorismo. História. Ondas. Rapoport. Ciberterror. Transnacionalização. Normas.

ABSTRACT: Reflection on terrorist trends.
KEYWORDS: Terrorism. History. Waves. Rapoport. Cyberterror. Transnationalization. Regulations.

Em muitos países, o terrorismo é considerado o maior, ou uma das maiores ameaças à estabilidade das relações internacionais entre os países. Aprofundando-nos em dados estatísticos fornecidos pelo Departamento do Estado dos Estados Unidos da América, mais de 10.000 pessoas foram mortas por atividades terroristas em 2012. O Afeganistão, ocupante do primeiro lugar na lista, com mais de 2.500 mortos; seguido de perto pelo Iraque; Paquistão; Nigéria; e a Rússia, em quinto lugar, com mais de 650 mortos.

E quanto aos demais grandes países (China, Índia, Estados Unidos e Brasil)? Na União Europeia, por exemplo, 17 pessoas morreram como resultado de atividade terrorista; já nos Estados Unidos da América, 10 cidadãos foram assassinados (todos mortos em território Afegão); na Índia, mais de 200 pessoas; China conta com 15 baixas; e felizmente o Brasil sem baixas.

Assim percebemos que o terrorismo é um fenômeno mundial, porém com enormes diferenças regionais, razão pela qual devemos aprofundarmo-nos na sua história. Esse conceito não é novo, vez que tais atividades existentem desde a era pré-moderna. Na maioria das descrições históricas encontramos o marco inicial do terrorismo com os movimentos anarquistas (associados à propaganda de *par le fait*). Este grupo, rede, ou movimento era ativo desde próximo do ano de 1870. Outro grupo associado ao início do terrorismo moderno, é o da Organização Revolucionária

da Macedônia, que lutou contra o domínio otomano ao fim do Século XIX.

Todos estes grupos, ativos portanto há mais de um século, tem desde os primórdios utilizado-se de diferentes táticas, *slogans* e quadrantes políticos, vez que vão desde a extrema esquerda até a ultradireita (separatistas e/ou nacionalistas). Assim volto afirmar que o terrorismo modernamente conhecido, nada tem de novo. Alguns estudiosos que se debruçaram sobre o assunto tem tentado encontrar características específicas para justificar suas atividades em determinadas épocas, ou tentar descobrir tendências futuras do terrorismo. Um deles é David Rapoport, que distingue quatro ondas históricas do terrorismo, tendo cada um destes períodos ou ondas durado de três ou quatro décadas.

Assim dividem-se as quatro ondas de Rapoport:

- Onda dos movimentos anarquistas (1880/1920);
- Onda de esquerda, ou anti-colonialista (1920/1960);
- Nova onda de esquerda, ou do terrorismo vermelho (1960/1979);
- Onda religiosa (1979 até hoje).

A primeira onda, segundo o *expert*, começou na década de 1880 na Rússia, espalhando-se para a Europa Ocidental, América e Ásia. Podemos afirmar que naquela época haviam escritores russos (destaque especial a Bakunin e Kropotkin) que adotaram como doutrina a estratégia do terror. Uma das organizações russas mais notórias foi a *Narodnaya Volia* (traduzido como a vontade das pessoas). Os membros desse grupo mataram, entre outros, um Czar Russo, e ao ser noticiado o fato, seus membros autodenominaram-se “Terroristas”. Segundo nossos estudos, esta época (ou onda, para Rapoport) tem sido descrita como a “Idade de Ouro” da *Assassination,* pois tiveram como suas vítimas, por exemplo, Elizabeth (Imperatriz da Áustria); Uberto (o primeiro Rei de Itália); e McKinley (Presidente dos Estados Unidos da América), sendo que seus membros, utilizavam-se dos recursos tecnológicos da época para denunciarem seus atos de terror.

A segunda onda de terrorismo para Rapoport é a onda dos anti-colonialistas, iniciada em 1920. Aqui a motivação dos grupos estava na luta para a libertação e independência das ex-colônias, principalmente francesas e britânicas. A tática utilizada por esses grupos foi a guerrilha. Outro dado relevante é que estes grupos, auto-entitulados “Rebeldes” (tinham como terroristas seus opositores colonialistas, vez que dirigentes do “Governo do Terror”). Entre as organizações mais conhecidas desse momento histórico podemos citar o IRA (Exército Republicano Irlandês); a FLN (Frente de Libération Nationale, da Argélia); e a Irgun (grupo sionista militante que lutava contra a autoridades

britânica governante do que hoje chamamos de Israel e Palestina).

A terceira onda de terrorismo, chamada de nova onda de esquerda, ou do *Terrorismo Vermelho*, teve gênese em 1960, influenciada pelas consequências da guerra do Vietnã, concentrando a atuação de seus grupos preferencialmente na Europa Ocidental e América do Norte. Grupos como *Weather Underground*, majoritariamente formado por estudantes da América do Norte; ou a OLP (Organização de Libertação da Palestina), sob a influência de Yasser Arafat, utilizando discurso de vanguarda para as massas. Utilizaram como *modus operandi* a prática de sequestros e *highjackings,* possivelmente por influência do contexto da Guerra Fria. Exemplo inesquecível da atuação destes grupos foi a tomada de reféns durante os Jogos Olímpicos de Munique, em 1972, episódio assistido pela TV por milhões de pessoas em todo o globo, terminada a ação de forma trágica, com a mortes de vários atletas israelenses. Oportuno frisar que os sequestros daqueles dias foram especialmente destinado a aviões, normalmente utilizando a tripulação como "moeda de troca por presos políticos".

Por fim, a quarta e última onda destacada por Rapoport é que ele chama de onda religiosa, iniciada em 1979, com marco no ano da revolução islâmica no Iran. No mesmo ano a União Soviética invadiu e ocupou o Afeganistão, sendo coincidentemente também o ano da invasão da Sagrada Mesquita de Meca. Motivação religiosa suficiente para a formação de vários grupos terroristas islâmicos, apesar de não serem únicos (*Sikh* que a partir de *Punjab*, na tomada do Templo de Ouro em Amritsar, lutaram contra o domínio das autoridades indianas; ou atividades judaicas religiosas terroristas, como o exemplo de Yitzhak Rabin, morto em 1995 dando um discurso em Tel Aviv).

A onda religiosa também incluiu grupos cristãos (anti-aborto), onde seus militantes mataram um grande número de pessoas. Ainda, participaram dessa onda algumas seitas, sendo que no ataque ao metrô de Tóquio, praticado pela *Aum Shinrikyo*, teve-se a notícia do uso de armas não-convencionais, ao usarem o *Sarin* (GB ou gás dos nervos), culminando com a morte de 12 pessoas e o ferimento de mais de mil. Este foi o primeiro e mais conhecido ataque com uso de armas de destruição em massa. Os métodos utilizados por esses grupos não diferem muito daqueles utilizados no passado (assassinatos, sequestros, etc.), porém agora há a introdução de atentados suicidas, tão conhecidos por todos nós, especialmente após os inesquecíveis ataques terrorista praticados em 11.09.2001. Certamente associaríamos a esta quarta onda, grupos como *Hezbollah* e *Al Qaeda*, porém devemos lembrar da existência de grupos não religiosos, como a exemplo dos trabalhadores curdos (PPK), ou *Tigres Tamil*, dentre outros.

História é *o conhecimento advindo da investigação. É a ciências que estuda o Homem e sua ação no tempo e espaço*[60]. Dizem que conhecendo o passado é possível prever o futuro. Dessa premissa concluo que baseado na ideia de Rapoport, recentemente (creio que há menos de 10 anos) entramos na *Quinta Onda*, ou *Onda do Ciber-terror*. Tanto é verdade que: *segundo dados da Asian School of Cyber Laws*[61]*, gasta-se atualmente no mundo cerca de US$ 45.000.000,00, no combate ao crime cibernético e seus efeitos, razão pela qual inúmeros países tem-se antecipado na cruzada contra (grupo(s) terroristas cibernéticos.*

Para Cédric Thévenet, os ataques cibernéticos podem dar-se de três formas básicas:

Une attaque physique implique des armes conventionnelles dirigées contre des centres informatiques ou des ensembles de câbles assurant les liaisons; une attaque électronique implique l'utilisation de l'énergie électromagnétique comme une arme. C'est utiliser une impulsion électromagnétique pour surcharger les circuits des ordinateurs, ou, dans une forme moins violente, insérer un flux de code numérique malicieux dans les transmissions micro-onde de l'ennemi; e une attaque Informatique implique généralement l'utilisation de code malicieux comme arme pour infecter des ordinateurs en exploitant certaines failles logicielles.[62]

Percebam que nações, como à exemplo da Índia, investem na formação (gratuita) de profissionais de segurança cibernética, pois segundo suas fontes governamentais, até 2015, serão necessários mais de 4.700 profissionais nesta área.[63] *O investimento indiano não pára por aí, através da Asian School of Cyber Laws, foi criando num ambiente virtual a República da Cybéria*[64]*, onde assim sedutoramente recrutam seus novos talentos: Republic of Cyberia is a virtual nation for smart youngsters. We have our own state emblem, our own currency and even our own Government.*

Duas verdades são inquestionáveis: a transnacionalização das leis; e eventual(is) ciber guerra(s) advinda(s) do ciber terrorismo. Face à tais realidades, corretos estão os países que antecipam-se à estas. [65]

Dito isso, devemos melhor explorar o uso da palavra terrorismo, vez que constantemente usada em todos os idiomas do planeta. Para tanto relembro o assassinato do 25º Presidente norte-americano, W. McKinley (1901). Segundo um jornal da época (*Philadelphia Record)*, o presidente McKinley foi baleado anarquista Leon Frank Czolgosz. Indago-me, hipoteticamente, sendo o atual Presidente norte-americano assassinado, a imprensa mundial noticiaria o crime como sendo um ato extremo anarquista? Todos sabemos que a referência destinada ao algoz seria a de terrorista.

---

60 Conteúdo encontrado em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria. Acesso em: 08.01.2014.

61 Texto disponível em: http://www.facebook.com/asianschoolofcyberlaws?fref=ts - acesso em 25.06.2013.

62 THEVENET. Cédric. ***CYBER-TERRORISME, MYTHE OU REALITE ?***. Centre d'Etudes Scientifiques de Défense – CESD. 2005. Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/50195426-2006-thevenet-cyberterrorism.pdf

63 http://m.economictimes.com/news/news-by-industry/jobs/around-4-7-lakh-cyber-security-professionals-needed-by-2015-milind-deora/articleshow/17430201.cms – acesso em 25.06.2013.

64 http://www.facebook.com/republic.of.cyberia – acesso em 25.06.2013.

65 SILVA JR., Nelmon J. ***CYBERTERROR & CYBERWARFARE***. Artigo disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/06/25/ciber-terror-ciber-guerra-nelmon-j-silva-jr/ – http://academia.edu/3792791/CIBER_TERROR_and_CIBER_GUERRA - http://pt.scribd.com/doc/150136960/CYBERTERROR-CIBERWARFARE - http://www.facebook.com/profile.php?id=100006158413156 - http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/ciber-terror-ciber-guerra - http://www.academicoo.com/artigo/ciber-terror-ciber-guerra - http://freepdfz.com/pdf/ciber-terror-amp-ciber-guerra-cyberterror-amp-ciberwarfare-118553633.html

Sendo a palavra terrorismo usada em todos os idiomas, tem o mesmo sentido etimológico[66], morfológico[67], ou sintático[68]? Terrorismo (segundo glossa o Dicionário Aurélio): *Uso ou a ameaça de violência, com o objetivo de atemorizar um povo e enfraquecer sua resistência.[...] O terrorismo político é utilizado para conquistar ou conservar o poder.*[69]*;* na língua inglesa, *Terrorism* (segundo *Collins English Dictionary*): *systematic use of violence and intimidation to achieve some goal [...] is the use of violence in order to achieve political aims or to force a government to do something*[70]. Restam claras tais diferenças para o vocábulo "terrorismo". Na verdade, não há consenso quanto ao uso deste vocábulo, e principalmente quanto a sua definição.

Alex Schmid, nos fornece quatro razões que explicam as dificuldades quanto a definição do termo "terrorismo". Inicialmente observa que a definição pretendida depende de pré-conceitos (políticos, legais, sociológicos, dentre outros), muitas vezes divergentes entre as diferentes Nações; o segundo motivo está ligado à legitimação e deslegitimação, e/ou criminalização de certos grupos; o terceiro, por existirem muitos tipos diferentes de terrorismo, adotando formas de manifestações diversas; e finalmente, em razão do termo ter sofrido alterações em mais de 200 anos de sua existência. Exemplificando, para uma boa compreensão, volto ao assassinato do Presidente W. McKinley, em 1901, à época tratado como um ato anarquista; se esse assassinato tivesse ocorrido em 1967 (ano do assassinato de Guevara), possivelmente seria tratado como um ato revolucionário extremo; ou se McKinley fosse assassinado agora, fatalmente imputariam ao ato o caráter terrorista.

Outros dois exemplos dignos de reflexão: Yasser Arafat (ex-líder da OLP), é considerado terrorista por alguns, apesar de ser detentor de um Prêmio Nobel da Paz; e a organização libanesa *Hezbollah*, que em julho de 2013, foi adicionada à lista de – organizações - terroristas da União Europeia, mesmo sendo um legítimo partido político libanês, devidamente constituído. Tais exemplos traduzem a dificuldade quanto à elaboração deste complexo conceito.

Sendo o terrorismo um fenômeno transfronteiriço, geralmente transnacionalizado, e de

---

[66] *Etimologia é a parte da gramática que trata da história ou origem das palavras e da explicação do significado de palavras através da análise dos elementos que as constituem.* Conteúdo encontrado em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Etimologia. Acesso em: 08.10.2014.

[67] *De maneira geral podemos falar que morfologia trata do estudo da estrutura e formação das palavras. Ao estudar morfologia, estudamos a formação de palavras através de elementos morfológicos. Conteúdo encontrado em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Morfologia_(lingu%C3%Adstica).* Acesso em: 08.10.2014.

[68] A sintaxe é a parte da gramática que estuda a disposição das palavras na frase, e das frases no discurso, incluindo a sua relação lógica, entre as múltiplas combinações possíveis para transmitir um significado completo e compreensível. Conteúdo encontrado em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Sintaxe. Acesso em: 08.10.2014.

[69] Conteúdo encontrado em: http://www.dicionariodoaurelio.com/Terrorismo.html. Acesso em: 08.01.2014.

[70] Conteúdo encontrado em: http://www.collinsdictionary.com/dictionary/english/terrorism?utm_source=searchbox&utm_medium=widget&utm_campaign=english&utm_content=www.collinslanguage.com. Acesso em: 08.01.2014.

repercussão universal, precisamos previamente conceituá-lo, para a busca de cooperação internacional ao seu efetivo combate. Mas cooperação internacional implica em compartilhamento de dados, e estes só poderão ser compartilhados após a concordância de sabermos contra quem se luta. Respeito a óptica dos estudiosos que defendem o direcionamento de esforços conjuntos para a elaboração de Tratados e Acordos Internacionais referentes à matéria, porém permito-me discordar desta óptica, pois entendo que a efetiva cooperação internacional no combate ao terrorismo só será plena, mediante a transnacionalização das Normas Constitucionais dos diversos Estados, vez que são regidas por Princípios Universais de Direito, e portanto superiores a quaisquer normas, inclusive as de direito internacional.

Salvo melhor juízo, o que se tem visto referente aos Tratados e Acordos Internacionais, são duas verdades incontestáveis: a aceitação expressa pelos Países signatários, da possibilidade do Ordálio (sentença divina anglo-saxônica pré-medieval), em nome da manutenção de soberania estatal através do Talião (pena criminal equivalente ao dano causado, de origem babilônica). Essa construção político-jurídica (Tratado ou Acordo), ao meu ver deve ser evitada, por geneticamente teratológica, vez que contrária aos preceitos trazidos pelos Princípios Universais de Direito.

Até pouco tempo atrás acreditávamos que a estratégia terrorista era matar um ou alguns para assustar milhares ou milhões. Nessa página da história, eminentemente dependente do gerenciamento de informações transmitidas via internet, não podemos mais crer na morte como parte fundamental do plano estratégico terrorista, ao contrário, a morte deve deixar de ser o grande medo universal frente a atuação terrorista. O alvo lógico dos futuros ataques terroristas dar-se-ão nas redes e bancos de dados cibernéticos, portanto o medo deslocar-se-á ao imaterial, o que parece-me ser filosoficamente ilógico. Se exercitarmos uma antevisão de resultados de ataques ciber-terroristas, podemos chegar a únicas duas possibilidades existentes: a) o êxito (que certamente causará pavor maior ao então vivido por nós), b) o fracasso (nessa hipótese sequela alguma nos restará); portanto a lógica a ser aplicada ao caso concreto futuro, reside no investimento universal e maciço (humano, científico, tecnológico, legal, pedagógico, dentre outro) quanto a segurança de redes e dados cibernéticos.

Finalmente, graciosamente permito-me parabolizar afirmando que o ***medo pertence ao passado***, pois vivemos numa Era - ou homenageando Rapoport, na quinta onda - Imaterial, por ser cibernética, portanto incapaz de horrorizar-nos. Sábios foram nossos avós ao nos ensinar a simples lição de que ***não devemos temer o que não podemos ver ou tocar!***

NOTAS SOBRE CONTRATERRISMO
NOTES ON COUNTERTERRORISM

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: Dificuldade de conceituar terrorismo. Contraterrorismo.
PALAVRAS-CHAVE: Pobreza. Loucura. Letalidade. Anti-ocidental. Sucesso.Cisne Negro. Rajada.

ABSTRACT: Difficulty of conceptualizing terrorism. Counterterrorism.
KEYWORDS: Poverty. Madness. Lethality. Anti-Western. Success. Black Swan. Burstiness

O conceito de terrorismo é bastante completo, tanto é verdade que Alex Schmidt e Albert Youngman entrevistaram 200 especialistas no assunto (1989) e receberam 109 respostas sobre a definição de terrorismo. Essas respostas poderiam ser divididas em vinte e dois diferentes componentes à definição desse conceito. Um conceito universal sobre o fenômeno terrorismo é bastante complexo, pois como sabemos muitas nações conquistaram suas independências por meio da utilização de táticas terroristas ou táticas equiparadamente violentas. Até por interesses nacionais, os governos podem achar que é útil fornecer para os insurgentes ou rebeldes, armas, dinheiro, ou suprimentos, como a exemplo ocorreu com os Estados Unidos, China, e Arábia Saudita, relativos à *mujahideen* afegãos, e a *Jihad* anti-soviética.

Vimos isso acontecer em 2013, onde o chefe de Estado sírio foi acusado de usar armas químicas contra os rebeldes, ao utilizar-se da ameaça terrorista para impedir unilateralmente a ação norte-americana contra o regime sírio. Bashar Al-Assad afirmou em termos inequívocos, se há um ataque unilateral pelos Estados Unidos, haverá uma resposta violenta de atores não-estatais pela Síria. Assim, as vezes torna-se politicamente inviável apor uma etiqueta terrorista a um determinado grupo, daí a grande dificuldade em conceituarmos esse fenômeno.

Há também fatores burocráticos que influenciam na conclusão quanto a definição do

fenômeno, por exemplo, dentro do governo diferentes agências, operando sob diferentes autoridades, usam diferentes vocábulos para descrever o mesmo fenômeno. Isso igualmente ocorre em relação às organizações judiciárias, que pensam em termos legais, objetivando o processo, ou os Departamentos de Defesa, ao analisarem os fatos em termos de guerra. O que pretendo dizer é que o terrorismo é uma tática que pode ser utilizada (ou não) por diferentes tipos de organismos e/ou entidades da mesma Nação, por exemplo por um Estado-nação, uma associação criminosa, um grupo insurgente, ou por uma pura organização terrorista, o que a doutrina (normalmente) nomina como atores não-estatais.

Pergunto se Estados podem realizar atos de terror? Certamente; e na verdade, se pensarmos sobre a origem da palavra terror, tal como a entendemos hoje, ela adveio do rescaldo das ações francesas, quando em seu processo revolucionário, o Governo Republicano utilizou-se de uma campanha de imposição do *terror* para consolidar-se no poder. Reconto a história de Bill Braniff, na extensão que faço sob sua supervisão na Universidade de Maryland, onde traz sua primeira experiência como guardião da paz em Kosovo (2000), tendo visto um homem sérvio (por ele chamado Dragonovich) ser baleado no ombro por um disparo efetuado de uma AK-47, por um nacionalista albanês. Ele lembra que na época as forças de paz da ONU e da Otan buscavam respostas para o ataque sofrido por Dragonovich. A resposta para aquele ataque veio dias após, nas entrevistas tidas com famílias sérvias, quando declinaram o medo (temor) de retornarem às suas terras, visto o ataque sofrido por Dragonovich, que tomou um tiro sem motivação de rivais albaneses. A conclusão dessa história é que Dragonovich não era o alvo do ataque, mas sim um símbolo, pois os albaneses não estavam interessados em ver famílias sérvias retornarem às áreas onde tinham vivido anteriormente. Conclui-se que o alvo daquele ataque foi a população sérvia, agora intimidada e com medo de ir para casa. Saliento tratar-se de típico ato terrorista.

Permito-me citar outro exemplo igualmente didático, o de um pelotão de determinado exército que no combate ao pelotão do exército inimigo se utiliza de táticas atrozes, com ataques ilegais, (em afronto à Convenção de Genebra). Nessa hipótese, não teríamos o contexto de um ato terrorista. Esses dois exemplos ilustram a razão pela qual faz-se necessário desenvolver um conceito universal quanto ao fenômeno *terrorismo*.

Três critérios são obrigatórios para que determinado incidente seja classificado como ato terrorista, são eles a intencionalidade, a violência (ou a ameaça de violência), e o cometimento deste(s) ato(s) por ator(es) não-governamental(is). A intencionalidade é conscientemente maliciosa praticada pelo autor ou grupo; sendo igualmente consciente o uso da violência (ou ameaça de

violência), por quem não é o próprio Estado-nação. Ainda, temos que demonstrar ao menos dois critérios motivadores do ato (político, social, religioso, econômico, dentre outros), isso fora do contexto de guerra legítima.

Mas onde reside a racionalidade do ato terrorista, quando seu autor assume o risco de ferir-se ou até mesmo morrer, em nome da causa? Exatamente aí reside o apelo terrorista, onde grupos terroristas usam da violência como uma forma de comunicação política. Em outras palavras, *o terrorismo é a propaganda pela ação,* segundo o republicano italiano Carlo Pisacane. Para Bill Braniff, *o terrorismo é um cocktail emotivo (*vez que discute política, religião e violência); particularmente, prefiro dizer que tratar-se do violento espetáculo teatral praticado por atores não-estatais.

Ora, se o eleitorado é quem vai considerar o que é legítimo ou ilegítimo, e sendo o terrorismo inerente à política, então o que é o contraterrorismo? Sabemos que impedir os ataques terroristas mediante o uso de táticas contraterroristas, acaba por fazer ilegítima a ação terrorista, ao menos essa deveria ser a lógica verificada na prática. Diante desse premissa, posso afirmar que o terrorismo e contraterrorismo são a competição disfarçada da força bruta, exteriorizada na forma de violência.

Assim compreendido, avanço meu raciocínio, afirmando que como consequência direta e imediata dos ataques de 11/09, cito a criação do Departamento de Segurança Interna, dos EUA (a maior reorganização do governo dos EUA desde a Segunda Guerra Mundial); a aprovação pelo Congresso dos EUA, do *Patriot Act* (que expandiu o poder das autoridades federais para a obtenção de provas em casos de terrorismo); a mudança do foco do Federal Bureau de Investigação (sobre a aplicação das leis sobre drogas e crimes de colarinho branco em direção a luta contra o terrorismo); dentre outros.

Esses impactos foram duradouros sobre políticas nacionais de imigração, segurança fronteiriça, emergência, e até mesmo na educação. O impacto do 11/09 sobre as empresas dos EUA tem foi estimada entre 100 e 200 bilhões de dólares. Houve também impacto direto sobre o setor aéreo, de hotelaria, restaurantes, entretenimento e turismo. Em resposta direta aos ataques de 11/9, a administração Bush lançou uma ampla campanha militar no Iraque, e uma operação militar mais limitada no Afeganistão; seguida pela administração Obama que mudou o foco militar do Iraque em direção Afeganistão. A ocupação do Iraque pelos EUA e *Coalition* no Afeganistão estão chegando ao fim, mas o impacto dessas invasões no cenário político mundial ainda devem refletir-se por

várias décadas.

Em janeiro de 2003, Tom Ridge, o governador da Pensilvânia, tornou-se o primeiro Secretário do Departamento de Segurança Interna. Uma amálgama de mais de 20 agências, e 180.000 empregados de díspares pastas de governo. Agências dobradas para o novo departamento incluído Serviços de Alfândega, Imigração e Naturalização, Guarda Costeira, Agência de Segredos, Administração de Segurança dos Transportes, e a Patrulha de Fronteira. Voltando ao *Patriot Act*, ou Lei Patriota, que desde sua promulgação tem gerado polêmicas, vez que para alguns é uma ferramenta indispensável na a guerra contra o terror, e para outros tem-na como um ataque frontal às liberdades civis. O fato é que esse ato expande substancialmente o poder da polícia para obtenção de provas em casos de terrorismo. Ainda, essa lei, pela primeira vez federaliza a atuação relativas às bagagens de mão dos passageiros nos aeroportos, onde, dentre outras, foram adotadas medidas como: chegada de uma hora antes do vôo; remoção de líquidos da bagagem de mão; apresentação de sapatos e jaquetas; inspeção obrigatória de *laptops* e demais equipamentos de informática; submissão à *scanners* de corpo inteiro, ou *patdowns* invasivos. Essa mesma legislação tornou obrigatório que os aviões de passageiros que arvoram nos Estados Unidos, tenham portas de cabine reforçada para evitar que intrusos obtenham acesso ao convés da aeronave.

O FBI, como já afirmado, passou a dar maior ênfase ao contraterrorrismo, ao invés do tradicional combate às drogas e crimes do colarinho branco, sendo que após a promulgação do *Patriot Act*, fez grandes esforços para integrar suas investigações criminais com as investigações estrangeiras, mediante a operações de inteligência doméstica. Ainda, em 2003, foi criada a Imigration and Customs Enforcement – ICE, ao combinar os recursos, jurisdições, e funções do Serviço de Alfândega dos EUA; o Serviço Federal de Proteção; e, mais tarde, o Air Marshal Federal Service. ICE Homeland Security tornou-se o maior bureau de investigação daquela nação, visando assegurar a integridade das fronteiras com o México e o Canadá, controlando o contrabando de armas e a transferência de equipamentos que podem serem usados para produzir armas.

Houve também o aumento do número de paisanas federais (Marechais do Ar), que agora voam a bordo de companhias aéreas de passageiros para impedir eventuais atos terroristas. Enquanto isso, o ICE, através do sistema SEVIS, automatizou a centralização de dados dos estudantes estrangeiros durante estadias nos Estados Unidos. Já o programa de visita aos EUA, lançado em 2004, exige visto para entrada no País, onde o visitante deve ser fotografado e ter suas impressões digitais armazenadas antes de sua efetiva entrada.

Percebemos que nem assim cessaram as investidas terrorista contra os EUA, pois no dia seguinte ao Natal de 2009, Umar Farouk Abdulmatallab (jovem estudante de engenharia nigeriano, de apenas 23 anos de idade), passageiro da Northwestern Airlines, num vôo entre Amsterdã e Detroit, tentou ativar uma bomba escondida em sua cueca. Por todas essas razões, é que após o 11/09, foi criada uma fonte não classificada, sobre ataques terroristas, um banco de Dados do Terrorismo Global – GTD, atualmente mantido por um consórcio americano, com sede na Universidade de Maryland. Esse banco de dados conta com a catalogação de mais de 104.000 ataques, em que indivíduos ou grupos de indivíduos usaram violência ou ameaça de violência, ao redor o mundo entre 1970, e os dias atuais. Apenas como exemplo estatístico, segundo os dados do GTD mostram que o houve enorme aumento de sequestros diretos antes dos anos 1960, tendo drástico declínio após 1973, ou seja, quando os aeroportos ao redor do mundo; ou que atentados suicidas deram-se mais intensamente entre 1970 a 2010.

Em outras palavras, uma vez que iniciam-se ataques de um determinado tipo, a tendência é vê-los repetidamente, até que desenvolvam-se meios de combatê-los. Esse fenômeno é o que a GTD chama de fenômeno em rajadas. Em criminologia, este fenômeno é conhecido como repetição Perto. A hodierna literatura que se desenvolve é a de que este padrão de repetição Perto, pode ser aplicável a uma ampla variedade de diferentes tipos de crime. Até agora, a pesquisa mais extensa tem sido feito em relação aos assaltos. Por exemplo, se você foi vítima de um furto ou roubo, há uma alta probabilidade de que os infratores logo voltarão a agir nessa mesma área, portanto aumentando o risco de novo crime para seus vizinhos. Outro exemplo de estatística armazenada pelo GTD, versa sobre incidentes com dispositivos explosivos em uma província no Iraque, adaptando o padrão repetição Perto, chega-se à conclusão de que as curvas estatísticas para os crimes de roubos em Los Angeles, por exemplo, são muito similares àquelas tidas em ataques com artefatos explosivos no Iraque.

Nassim Taleb define o incidente do cisne negro, quando este sai fora do âmbito das expectativas normais, tendo um alto impacto, o qual desafia previsões quaisquer previsões científicas. Os ataques terroristas de 11/9 são exemplos perfeitos do evento do cisne negro, vez que inesperados, e que causaram um enorme impacto na história mundial. Os eventos *Black Swan* Cisne Negro, são raros, mas altamente visíveis e impressionáveis, que provocam uma resposta política inevitavelmente imediata, normalmente, com substancial alterações legais. Portanto, eventos classificados como do tipo Cisne Negro, e eventos sob rajada (*Burstiness*), via de regra são caraterística imprescindíveis do ato terrorista moderno. Chamo a tenção ao fato de que o evento *Burstiness* pode dar-se, por exemplo, por fluxos de e-mail (ou quaisquer outras formas de ataques

por meios eletrônicos), o que há muito venho chamando a atenção para sua prevenção, e muito pouco tem-se feito no campo do contraterrorismo cibernético.

Sobre o fenômeno terrorismo, assim afirmei: *por consenso acadêmico chegou-se a cinco pressupostos quanto à conclusão relacionada ao tema*[71] *(das quais discordo parcialmente):*

- *O terrorismo é causado pela pobreza;*
- *os terroristas são loucos;*
- *o terrorismo é cada vez mais letal;*
- *o terrorismo é predominantemente anti- ocidental;*
- *e o terrorismo é bem-sucedido.*[72]

Conclusivamente chegamos ao resultado de que dos cinco pressuposto acerca do terrorismo, apenas dois são parcialmente verdadeiros, o que nos revela novidades futuras quanto ao estudo da matéria.[73] Quando afirmo futuras inovações, imagino serem-nas no campo do contraterrorismo cibernético, assunto ao qual tenho dedicado especial atenção há algum tempo, por sua extrema relevância acadêmica, vez que subsistencial.

---

[71] BAKKER, Edwin. ***Terrorism and Counterterrorism: Comparin Theory and Practice. Vídeo Lecture 2.5.*** Universiteit Leiden. Disponível em: https://class.coursera.org/terrorism-002/lecture/37

[72] SILVA JR., Nelmon J. ***HISTÓRIAS DO TERROR.*** 2014. Disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/18/historias-do-terror-nelmon-j-silva-jr/

[73] SILVA JR., Nelmon J. ***PRESSUPOSTOS ACADÊMICOS ACERCA DO TERRORISMO.*** 2014. Disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/26/pressupostos-academicos-acerca-do-terrorismo-nelmon-j-silva-jr/

PARÁDEIGMA
PARÁDEIGMA

SILVA JÚNIOR, Nelmon J.

RESUMO: Reflexão sobre a quem serve o Poder Judiciário.
PALAVRAS-CHAVE: Judiciário. Modelos de Governo. Socialismo.

ABSTRACT: Reflection on those who serve the Judiciary.
KEYWORDS: Judiciary. Models of Government. Socialism.

Creio que o Poder Judiciário (em sua hierarquia, composto exclusivamente por bacharéis de direito), tem como fim sustentar o governo de uma Nação, que em nosso caso, adota o sistema presidencialista, tendo a democracia como regime, estabelecida sob a forma de república.

Avanço afirmando que socialismo e capitalismo não são modelos de governo, e sim sistemas econômicos; portanto, devemos melhor interpretar o(s) modelo(s) de governo num sistema de economia socialista, perfeitamente possível (leia-se viável) nos regimes democráticos, por exemplo.

Assim compreendido, avanço nesta esteira do raciocínio lógico, deduzindo que o sistema econômico socialista pregado por Marx e Engel, fadou-se à morte quando fundamentou seu conceito na produção pelo capital (o que não é de todo errado), sem discutir as inúmeras possibilidades quanto ao modelo de governo a sustentá-la, naquele momento histórico.

Ao contrário do que pareceu-nos correto até então (o capitalismo como sistema economicamente justo), o socialismo revela-se ser o sistema econômico menos danoso enquanto modelo de sistema econômico universal. Este entendimento, por nevrálgico, tem sido comedidamente defendido pelos pensadores das várias áreas do saber, relevante exceção feita à Slajov Zizek, do qual comungo sua forma de pensar.

Feita esta necessária introdução ao tema proposto, passo a desenvolver meu raciocínio argumentando que anteriormente ao direito positivo hodiernamente conhecido, existiu o modelo legal, que alguns nominaram como *jus naturalis*, ou direito natural, monológico, primitivo e genético. Nesse modelo as leis (ou corpo de leis) derivavam da natureza (fisicamente, pela observação de seus fenômenos; ou humanamente, pelo uso da razão em oposição ao divino); sendo crível assim, que os mais remotos *Digestos* legais sofreram influência desta construção filosófico-jurídica.

Prossigo interpretando que o direito natural, em verdade foi o primeiro esboço (ainda que por instinto) do polêmico sistema econômico socialista, vez que estabeleceu a igualdade de direitos (e limites destes) aos seus pares. Exemplifico: à sombra do limoeiro não nascem tomates; assim percebe-se que não há proibição (sequer restrição) quanto a possibilidade do cultivo do tomate ou do limão, apenas estabelece-se - naturalmente - limites para o cultivo desse em relação àquele, e vice-versa.

Observem a brutalidade do sistema oposto (capitalista), que doutrinariamente prega a desigualdade entre os pares, relativizando-os pela produção e consumo, e que irracionalmente tem sido recepcionado há muito como o sistema econômico ideal. Obrigatório voltarmos ao início, quando trouxe noções sobre forma, regime, e sistema de governo, afirmando crer ser o Poder Judiciário sustentáculo dos governos mundiais.

Evoluindo no pensar, em quaisquer sistemas jurídicos (jurisdicionalizados) existentes, tem-se como lei Maior, a(s) sua(s) Constituição(ões), que como bem sublinhou Lênio Streck, Esta(s) constitui(em) o contrato social de povo de determinada Nação. Relembro que os diversos ordenamentos jurídicos (positivados em sua grande maioria) sofreram influência do jusnaturalismo, herdando deste a recepção dos Princípios Universais de Direito, razão pela qual é fácil entendermos que Princípios são hierarquicamente superiores às normas, até porque estas podem sofrer diferentes interpretações ao longo do tempo, o que dificilmente ocorre com os Princípios.

Nessa construção racional resta-nos cristalina que a evolução das leis (tendentes à necessária transnacionalização das normas), servirá como pilar à evolução comercial, científica e tecnológica (ora experimentada), necessariamente potencializada pelos reflexos advindos da universalização do uso da internet. Pauso para gizar o fato de que este fenômeno da transnacionalização normativa, é mais visível na Europa, Ásia e América do Norte (não por mera coincidência, mas porque lá foram – inicialmente - formados os blocos comerciais de livre

economia entre os países membros), sendo que nos demais continentes, tal evolução legal anda a passos curtos.

Agora indago qual a razão deste exercício intelectual? Patente minha pretensão argumentativa no sentido de que sendo o Poder Judiciário o sustentáculo do governo de uma Nação, assim não o é em razão de sua forma, regime, ou sistema de governo; mas sim em razão do seu sistema econômico, (que de forma rasa) restou demonstrado ser geneticamente socialista, apesar das majoritárias teses contrárias, ainda que naturalmente obtusas à lógica.

Assim, fundo minhas razões, por exemplo, no fato visivelmente perceptível da universalização do saber, ministrado em larga escala através do espaço cibernético, com objetivo transnacionalizado (independendo da Nação adotada como referência) quanto à elaboração do(s) próximo(s) corpo(s) legal(is) a serem operados. Indiscutível, portanto, que a exemplificada universalização do saber, traduz-se de cunho essencialmente socialista, nada tendo a ver com forma(s), regime(s), ou sistema(s) de governo. Derradeiramente posso afirmar que o Direito não serve ao modelo de governo duma Nação, mas sim ao seu sistema econômico, que em nosso tempo tende à transnacionalidade legal, por socialista.

POLÍTICA, CIÊNCIA E CRUELDADE
POLICY, SCIENCE, AND CRUELTY

SILVA JÚNIOR, Nelmon J.

RESUMO: Reflexão sobre a quem servem os governos.
PALAVRAS-CHAVE: Cibercrime. Ciberterror. Cibermáfia. Ciência. Governo.

ABSTRACT: Reflection on the governments they serve.
KEYWORDS: Cybercrime. Ciberterror. Cibermáfia. Science. Government.

O presente artigo, inicialmente, foi elaborado a convite de revista científica vinculada a uma Universidade Federal nacional, para a qual o presente não foi satisfatório, vez que retrata cristalinamente a infeliz realidade jurídico-administrativa nacional, referente à política de segurança em relação aos crimes cibernéticos.

Ao falarmos algo sobre cibercrime, devemos anteriormente lembrar que este conceito foi utilizado pela primeira vez por Willian Gibson, em sua emblemática obra *Neuromancer* (1984). Mas afinal como conceituar cibercrime? Para melhor entendermos o tema, relembro a doutrina de Cédric Thévenet, quando leciona sobre ataques cibernéticos, que sob sua óptica, podem dar-se de três formas:

> Une attaque physique implique des armes conventionnelles dirigées contre des centres informatiques ou des ensembles de câbles assurant les liaisons; une attaque électronique implique l'utilisation de l'énergie électromagnétique comme une arme. C'est utiliser une impulsion électromagnétique pour surcharger les circuits des ordinateurs, ou, dans une forme moins violente, insérer un flux de code numérique malicieux dans les transmissions micro-onde de l'ennemi; e une attaque Informatique implique généralement l'utilisation de code malicieux comme arme pour infecter des ordinateurs en exploitant certaines failles logicielles.[74]

Permito-me avançar, afirmando que entendo existirem quatro formas distintas de classificação dos criminosos cibernéticos: I) o criminoso eventual (no caso do jovem que comete determinado ilícito no mundo virtual motivado por sua repercussão em sua tribo ou grupo); II) o criminoso não eventual ligado a grupos organizados, objetivando benefício econômico próprio; III) igualmente de caráter não eventual, porém aqui o criminoso cumpre com seu objetivo que é

---

[74] THEVENET. Cédric., ***CYBER-TERRORISME, MYTHE OU REALITE ?***. Centre d'Etudes Scientifiques de Défense – CESD. 2005. Livro disponível em http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/50195426-2006-thevenet-cyberterrorism.pdf.

determinado pelo grupo a qual serve (comum na cibermáfia); e IV) também possui caráter não eventual, mas aqui impera o objetivo político do grupo (segundo conceitos do ciberterrorismo e hactivismo).

Para PAGET, François., em *White paper, cibercrime e hacktivismo*, da McAfee Labs™ (2010)[75]:

> O termo *máfia* não deve ser empregado levianamente. Fora da Itália e não considerando a máfia russa, existem duas outras organizações criminosas que claramente se qualificam como *máfias*: as tríades chinesas e as yakuzas japonesas. Em todos esses grupos, é fácil identificar determinadas características:
> • A construção de mitos para justificar o crédito dado à imagem de "crime honorável".
> • Rituais e códigos.
> • Uma duplicidade legal/ilegal em relação às atividades realizadas.
> • Inegável intimidade com as mais altas esferas do poder.
> A eficácia das maiores forças criminosas decorre principalmente de sua hierarquia. Elas geralmente preservam um modelo de clã ou de família patriarcal; a submissão é o princípio e a hierarquia é a estrutura. Trata-se de um sistema implacável, onde não há lugar para personalidade entre os recrutas, os quais estão lá apenas para executar suas ordens com profissionalismo e unicamente em benefício da organização.
> Os recrutas não têm controle algum sobre o objetivo de suas ações, nem são consultados sobre elas. A violência reduz a resistência. Ela garante o silêncio pelo medo da retaliação.
> Os grupos criminosos são mais facilmente formados em sociedades problemáticas ou em períodos caóticos. Em troca de obediência, eles oferecem proteção individual. Os juramentos feitos por todos os membros das máfias tradicionais incluem uma obrigação de solidariedade e apoio à família em caso de prisão ou morte.

Delimitado (mesmo que sumariamente) o tema, relembro minhas ulteriores palavras em *Ciber terror & ciber guerra*: *"Duas verdades são inquestionáveis: a transnacionalização das leis; e eventual(is) ciberguerra(s) advinda(s) do ciberterrorismo. [...] O que seu País tem feito em relação a isto?"*[76]. Prossigo reafirmando:

> Dito isto, passo a desenvolver meu raciocínio, como faziam os socráticos, através da maiêutica[77]. 1. Nossos Oficiais das Forças Armadas, Parlamentares e Líderes do Executivo e Legislativo possuem conhecimento técnico-científico suficiente para bem atuarem no combate e prevenção ao cibercrime e ciberterrorismo? 2. Seria mais prudente, ao invés de aprovar(em)-se lei(s) às pressas, convocar estudiosos e cientistas desta vasta e complexa matéria, para elaborarem um projeto de lei, definindo condutas delitivas e respectivas sanções legais? 3. Estratégias cibernéticas antiterroristas são necessárias ao reguardo da nossa Soberania? 4. Exemplos pedagógicos como os hodiernamente adotados pela Índia e China, devem ser priorizados pelo Governo Federal?[78]

Vou além, *"o Direito não serve ao modelo de governo duma Nação, mas sim ao seu sistema econômico, que em nosso tempo tende à transnacionalidade legal, por socialista*[79]*"*. Partindo dessa premissa, cito os exemplos adotados pela Índia e Estados Unidos da América, onde seus governos estabeleceram robustas políticas pedagógico-preventivas[80], que através do ambiente

---

75 Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/79513582-mcafee-cybercrime-hactivism.pdf.

76 Texto disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/06/25/ciber-terror-ciber-guerra-nelmon-j-silva-jr/.

77 A maiêutica é um método de ensino socrático, no qual o professor se utiliza de perguntas que se multiplicam para levar o aluno a responder às próprias questões.

78 SILVA JÚNIOR, Nelmon J. ***ESPIONAGEM E FILOSOFIA***. 2013. Texto disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/07/09/espionagem-filosofia-nelmon-j-silva-jr/.

79 SILVA JÚNIOR, Nelmon J. ***PARÁDEIGMA.*** 2013. Texto disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/10/04/paradeigma-silva-junior-nelmon-j/.

80 Como exemplo cito os ambientes: *Cyber School of Law*, na Índia; e *Coursera*, nos EUA.

cibernético formam profissionais (normalmente de nível técnico, formação ofertada inclusive a estrangeiros) aptos – quando necessário – a atuarem no combate ao cibercrime.

Percebam que no Brasil a política quanto à segurança cibernética adotada - se é que existente - é diametralmente oposta àquelas, pois além de não serem adotadas estratégias similares, nosso governo deixa de utilizar o conhecimento de seus cientistas na solução de problemas advindos do espeço cibernético, como no recente episódio de espionagem praticada pelos Estados Unidos da América.

Lembro-me - com irônica graça - das notícias vinculadas naquela época, onde afirmou-se, por exemplo, que nosso governo buscaria junto à *International Telecomunications Union – ITU* subsídios para sua atuação no caso. Gizo que tais informações foram gratuitamente disponibilizadas em meu blog[81] (especialmente em *Research on legislation in data privacy, security and the prevention of cybercrime – UIT – 2006)*[82]. Infelizmente *"crueldades"* como esta aqui denunciada, tem sido freqüentes em países de modernidade tardia,[83] e somente hão de cessar quando nosso(s) governo(s) entender(em) a Quem Serve(m)!

---

[81] À exemplo, posso citar os seguintes livros:http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/d-ind-ictoi-2011-sum-pdf-s.pdf - http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/d-ind-ictoi-2012-sum-pdf-s.pdf - http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/d-str-empw_dvlp-2006-1-01-pdf-s.pdf - http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/d-str-secu-2007-pdf-s.pdf.

[82] Livro disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/research_on_legislation_in_data_privacy_security_and_the_prevention_of_cybercrime_uit.pdf.

[83] Conceito elaborado por Jürgen Habermas.

PRESSUPOSTOS ACADÊMICOS ACERCA DO TERRORISMO
ACADEMIC ASSUMPTIONS ABOUT TERRORISM

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: Sobre o terrorismo existem cinco pressupostos acadêmicos a serem estudados.
PALAVRAS-CHAVE: Pobreza. Loucura. Letalidade. Anti-ocidental. Sucesso.

ABSTRACT: On terrorism there are five academic assumptions to be studied.
KEYWORDS: Poverty. Madness. Lethality. Anti-Western. Success.

O terrorismo é um fenômeno complexo e constantemente mutável, o que nos obriga a atualizar nossas teorias e suposições acadêmicas, especialmente porque constituem a base da formulação de políticas contraterroristas. Relembro que, *por consenso acadêmico chegou-se a cinco pressupostos quanto à conclusão relacionada ao tema*[84] *(das quais discordo parcialmente):*

- *O terrorismo é causado pela pobreza;*
- *os terroristas são loucos;*
- *o terrorismo é cada vez mais letal;*
- *o terrorismo é predominantemente anti- ocidental;*
- *e o terrorismo é bem-sucedido.*[85]

O primeiro pressuposto é sobre as causas do terrorismo. Acreditar que a pobreza causa o terrorismo é uma ideia bastante antiga na tentativa de entender o fenômeno terrorista. Deve-se ressaltar que esta suposição é normalmente apresentada por políticos e demais figuras públicas. Como exemplo podemos citar o ex-Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, General Colin Powell, que em 2002 disse: *eu acredito plenamente que a causa do terrorismo vem de situações onde há pobreza, onde há ignorância, onde as pessoas não vêem esperança em sua vida*[86]; já para o Sul Africano Desmond Tutu (2007), *você nunca pode ganhar uma guerra contra o*

[84] BAKKER, Edwin. ***Terrorism and Counterterrorism: Comparin Theory and Practice. Vídeo Lecture 2.5.*** Universiteit Leiden. Disponível em: https://class.coursera.org/terrorism-002/lecture/37

[85] SILVA JR., Nelmon J. ***HISTÓRIAS DO TERROR.*** 2014. Disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/18/historias-do-terror-nelmon-j-silva-jr/

[86] BAKKER, Edwin. ***Terrorism and Counterterrorism: Comparin Theory and Practice. Vídeo Lecture 3.1.*** Universiteit Leiden. Disponível em: https://class.coursera.org/terrorism-002/lecture/67

terror enquanto existirem condições no mundo que deixem as pessoas desesperadas, como a pobreza, as doenças, e a ignorância[87].

Indago: será a pobreza a causa principal do terrorismo? Argumentam alguns, que a violência pode ser o último recurso para colocar suas queixas, raiva e frustrações relativas à política; mas qual a correlação entre pobreza e terrorismo, uma vez que nem todos os países pobres germinaram células terroristas? Sabemos que existem algumas organizações terroristas (principalmente de extrema esquerda) que pretendem lutar em favor dos pobres. Mas qual a importância dessa análise? Por exemplo, se a pobreza fosse a causa principal do terrorismo, poderíamos criar mecanismos capazes de erradicar a pobreza, e consequentemente o terrorismo.

A ideia de estabelecermos nexo de causalidade entre pobreza e terrorismo, não parece *prima facie* errônea. Devemos comparar essa hipótese com dados empíricos e pesquisas acadêmicas. A maioria dos terroristas não são pobres, na verdade, alguns são extremamente ricos, como o exemplo de Osama Bin Laden, talvez o mais conhecido terrorista da nossa recente história, que veio de uma rica família saudita. Outros exemplos correlatos são Umar Farouk Abdumutallab, que em 2009 tentou explodir um avião que iria a Detroit; ou Anders Breivik, que matou quase 80 pessoas na Noruega; ou ainda, Ulrike Meinhof, um dos cabeças da *Rote Armee Fraktion*. Há muitos outros exemplos de terroristas vindos das classes média-alta e alta.

Aprofundando-nos em dados estatísticos fornecidos pelo Departamento do Estado dos Estados Unidos da América, mais de 10.000 pessoas foram mortas por atividades terroristas em 2012. O Afeganistão, ocupante do primeiro lugar na lista, com mais de 2.500 mortos; seguido de perto pelo Iraque; Paquistão; Nigéria; e a Rússia, em quinto lugar, com mais de 650 mortos.[88]

São esses os países mais pobres do mundo? Segundo dados estatísticos do Banco Mundial, que classificou 185 países quanto suas economias, o Iraque é o 111º, a Índia o 150º, a Nigéria o 139º, e a Rússia ocupa o 55º lugar na lista. Curioso salientar que, por exemplo, que os 15 (quinze) países mais pobres do mundo não experimentam quaisquer formas de ações terroristas, exceção feita à República Democrática do Congo. Vamos pensar no exemplo da Esquerda Terrorista nas décadas de 60 e 70, a qual atuou fortemente na Alemanha, Itália e Japão. Sabemos que esses países, desde àquela época estão entre os mais ricos do mundo.

---

[87] Óp. cit. 86.

[88] SILVA JR., Nelmon J. ***MEDO É COISA DE CRIANÇA.*** 2014. Disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2014/01/09/medo-e-coisa-de-crianca-nelmon-j-silva-jr/

Segundo James Piazza, *Is Islamist Terrorism More Dangerous?: An Empirical Study of Group Ideology, Organization, and Goal Structurefatores*[89], fatores relacionados com a pobreza não poderiam servir de argumento aos elevados níveis de terrorismo. Outros dois estudiosos que não utilizaram indicadores da pobreza como argumento ed causalidade foram Alan Krueger e Jitka Maleckova, *Education, Poverty, Political Violence And Terrorism: Is There A Causal Connection?*[90], quando investigaram a relação assumida entre pobreza, educação e terrorismo. Suas pesquisas (especificamente na ala militante do *Hezbollah)* levaram a conclusão de que qualquer ligação entre pobreza, educação e terrorismo é indireta. Também concluíram que o terrorismo é causado por uma resposta às condições política (sentimentos de indignição e/ou frustração) que tem muito pouco a ver com a economia. Portanto, a literatura acadêmica prova que não há relação direta entre a pobreza e o terrorismo.

Outro pressuposto é o de que os terroristas são loucos. A lógica por trás desse pressuposto é simples: como imaginar a razão pela qual pessoas matariam vítimas inocentes, e em alguns casos a si mesmas, sem questionar a lucidez desse ato? Ted Kaczynski, o chamado *unabomber*, que enviava cartas-bomba às universidades; Anders Breivik, responsável pelo assassinato de inúmeras pessoas na Noruega; Richard Reid, o chamado *bombista do sapato*, que tentou explodir um avião com uma bomba que estava escondida em seus sapatos; Khalid Sheikh Mohammed, o mentor do 11/09; ou o major Nidal Hasan, das Forças Armadas dos EUA, um psiquiatra que matou 13 seus colegas em Fort Hood, Texas; todos eles eram loucos?

Muitas vezes, esses atos violentos invocam forte indignação moral, que nos impede de uma análise objetiva e adequada do racional. Há a tendência de considerarmos essas pessoas como fundamentalmente diferente de nós. Creio que casos de assassinatos em massa, como exemplo dos inúmeros atiradores em escolares e *shopping-centers*, muitos deles diagnosticados portadores de doenças mentais, frequentemente acabam sendo comparados (e confundidos) aos militantes terroristas, ou vice-versa; em outras palavras, há uma diferença fundamental em termos de racionalidade entre eles.

Sabemos que o terrorismo é a tomada de decisão mediante um comportamento racional, onde seus agentes matam para atingir determinados objetivos políticos, então, eles não matam porque eles são loucos. Jerrold M. Post, um dos principais estudiosos no campo da psicologia do terrorista, autor de *The Mind of the Terrorist: The Psychology of Terrorism from the IRA to Al Qaeda.*[91]*,*

---

89 Disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/09546550802544698.pdf
90 Disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/w9074.pdf
91 Livro disponível à venda em: http://www.amazon.com/The-Mind-Terrorist-Psychology-Terrorism/dp/0230612695

conclui que os terroristas pouco diferem de nós, ao afirmar que os terroristas são *psicologicamente normais, não estando deprimidos, ou severamente emocionalmente perturbados, nem tampouco são fanáticos*.[92]

Na verdade, os grupos terroristas tendem a eliminar indivíduos emocionalmente instáveis, vez que representam um risco à segurança do grupo. Para o estudioso israelense, Ehud Sprinzak, considera os terroristas como fanáticos, porém racionais, ao descrever a atuação dos homens-bomba. Portanto, o pressuposto de que os terroristas são loucos é falsa.

Quanto ao pressuposto de que o terrorismo se tornou mais letal nas últimas décadas, devemos parafrasear Peter Neumann (estudioso alemão que trabalha em Londres no *Kings College)*, afirmando que na era do novo terrorismo, violência e valor simbólico parecem ter-se fundido. A histeria global pós 11/09 fatalmente nos leva a conclusões precipitas caso não adotemos metodologia científica adequada ao estudo da matéria. Relembremos as quatro ondas de Rapoport:

- Onda dos movimentos anarquistas (1880/1920);
- Onda de esquerda, ou anti-colonialista (1920/1960);
- Nova onda de esquerda, ou do terrorismo vermelho (1960/1979);
- Onda religiosa (1979 até hoje).

Sustento que, há pelo menos uma década, entramos na quinta onda (terrorismo cibernético), vez que *até pouco tempo atrás acreditávamos que a estratégia terrorista era matar um ou alguns para assustar milhares ou milhões. Nessa página da história, eminentemente dependente do gerenciamento de informações transmitidas via internet, não podemos mais crer na morte como parte fundamental do plano estratégico terrorista, ao contrário, a morte deve deixar de ser o grande medo universal frente a atuação terrorista. O alvo lógico dos futuros ataques terroristas dar-se-ão nas redes e bancos de dados cibernéticos, portanto o medo deslocar-se-á ao imaterial, o que parece-me ser filosoficamente ilógico. Se exercitarmos uma antevisão de resultados de ataques ciber-terroristas, podemos chegar a únicas duas possibilidades existentes: a) o êxito (que certamente causará pavor maior ao então vivido por nós), b) o fracasso (nessa hipótese sequela alguma nos restará); portanto a lógica a ser aplicada ao caso concreto futuro, reside no investimento universal e maciço (humano, científico, tecnológico, legal, pedagógico, dentre outro) quanto a segurança de redes e dados cibernéticos*[93]. Nessa esteira de raciocínio lógico, podemos afirmar que o pressuposto apresentado, igualmente não se suporta, por falso[94].

---

[92] Óp. cit. 88.
[93] Óp. cit. 88.
[94] Indico a leitura estatística de ***Background Report: 9/11, Ten Years Later.*** The National Consortium for the Study of Terrorism

Na sequencia, segue-se o pressuposto de que o terrorismo é predominantemente anti-ocidental. Para melhor análise, sugiro dividi-lo em duas partes (alvos e vítimas). Se olharmos para a retórica do discurso terrorista, ele utiliza-se do *slogan* do alvo anti-ocidental? Não, esse *slogan*, salvo melhor juízo, originou-se com George W. Bush, quando dez dias após o 11/09, disse: *os americanos estão perguntando: por que eles nos odeiam?*[95]*,* e dai segue-se uma sequência de *eles odeiam*, insinuando essa ideia anti-ocidental.

Nas inúmeras entrevistas com Osama Bin Laden, o então líder da *Al Qaeda*, em especial aquela concedida à *Al Jazeera* (2002), onde afirmou que a prioridade desta guerra está na luta contra os infiéis, portanto, ao meu ver, o jargão utilizado por Bush é parcialmente verdadeiro. Advirto que espalhar a ideia de que o terrorismo é anti-ocidental, traz conclusões irracionalmente perigosas, como a exemplo fortalecer a ideia de um conflito (ou luta) entre o cristianismo e o islamismo (o que sabemos ser inverdade). Criar esse estereótipo de que o muçulmano é um potencial inimigo, por ser dogmaticamente anti-ocidentalizado, é perigoso demais.

Tomemos como exemplo, o ano de 2011 (dez anos após o 11/09), as regiões que sofreram maior ação terrorista não se concentram no oeste, ao contrário. A América do Norte, América do Sul, Europa Ocidental, e Austrália, nada (ou quase nada) sofreram da militância terrorista; já o Iraque, Sul da Ásia, Afeganistão, Paquistão, Índia, e parte da África, sofreram a maioria dos ataques terroristas, nessa década. Chamo a atenção ao fato de que a maior incidência de ataques terroristas deu-se principalmente em países muçulmanos, o que é um contrassenso ao estigma anti-ocidental terrorista.

A retórica de que a *Al Qaeda,* ou qualquer outro grupo islâmico jihadista é ofensivamente anti-ocidental, é falsa. Sabemos que grupos terroristas de inspiração religiosa são responsáveis pelo elevado número de ataques terroristas, e quantitativamente falando, suas vítimas encontram-se em países muçulmanos. Excepcionalmente, esse pressuposto é parcialmente verdadeiro, bem como potencialmente perigoso.

O último pressuposto a ser analisado é o de que o terrorismo é bem-sucedido. O fato do terrorismo fazer manchetes, e ser objeto de preocupação universal, não deve, *per si* levar a conclusão de que os intentos terroristas foram bem-sucedidos. Se comungarmos do conceito de que o terrorismo é um instrumento para alcançar determinado objetivo político por meio da violência e

and Responses to Terrorism (START). Disponível em:

[95] Domínio público.

da intimidação, creio que os critérios a serem analisados devem ser duplos. Em primeiro lugar, devemos indagar se o terrorismo cria atenção e causa medo? Sequencialmente se o ato terrorista atinge seus objetivos políticos? Óbvio que existem inúmeras maneiras (critérios) diferentes para essa análise. Exemplifico, quando hipoteticamente aceitarmos que a empreitada terrorista atinge um elevado número de vítimas; ou quando suas ações são absorvidas como se o fossem executadas por *poderosos*, com os quais o governo deve negociar; ou ainda, quando seus membros são capazes de evitar a própria captura ou morte, garantindo a continuidade da organização por décadas.

Por que a maioria dos estudiosos se concentram principalmente nos objetivos políticos, quando se tenta determinar se o ato terrorista foi bem-sucedido? Creio que o intento terrorista precede duma opção de análise do custo-benefício, estratégica, e alvo. Com essa linha de pensamento fundamenta-se grande parte da doutrina, porém para Max Abrahms, *Why terrorism does not work?*[96] ao analisar 28 (vinte e oito) organizações terroristas que estão na lista do Departamento de Estado, dos Estados Unidos da América, chegou a duas conclusões distintas: a de que apenas 7% (sete por cento) dos grupos terroristas alcançaram seus objetivos políticos; e de que o nível desse insucesso dependeu diretamente das escolhas táticas e alvos selecionados.

Como a grande parte dos ataques terroristas deram-se em alvos civis, vez que os ataques a alvos militares são, sistematicamente, mal-sucedidos, entendemos que esses não conseguiram atingir os seus objetivos políticos. Sob outro vértice, os grupos terroristas raramente atingem os seus objetivos políticos, vez que a tática terrorista em si é frágil. Paul Wilkinson, igualmente observa que os terroristas raramente conseguem alcançar seus objetivos políticos, citando como exceção o exemplo da Frente de Libertação Nacional Argeliana, que sob sua óptica foi considerada um sucesso. Relembra que após o período pós-colonial, não houve um único caso de sucesso para a militância terrorista, em termos de tomada de controle em qualquer país.

Outro autor importante ao tema é Brian Jenkins. Num artigo (2006) ele expressa preocupação com maior profissionalismo dos grupos terroristas, bem como no aumento de mortes por eles causadas, porém sendo cético sobre o seu sucesso. Ele observa que os terroristas têm aumentado sua violência nos ataques; desenvolvido novos métodos de financiamento de suas operações; explorado novas estratégias de comunicação; bem como apresentado novos modelos organizacionais. Conclui afirmando que muitas vezes ataques bem-sucedidos taticamente, acabam por atrair novos recrutas, porém sem sucesso algum quanto aos próprios objetivos, chamando esse fenômeno de *paradoxo do terrorismo.*

---

96 Disponível em: http://ensaiosjuridicos.files.wordpress.com/2013/06/isec-2006-31-2.pdf

Ilógico argumentar sobre o fracasso da organização *Al Qaeda* que disseminou suas células (filiais) aos quatro cantos do mundo, e mantêm-se ativa após a morte de seus principais líderes. Igualmente ilógico seria argumentar que alguns grupos terroristas não fizeram manchetes ao seu tempo, causando pânico e terror. Porém creio que devemos dirigir nossa análise sob o seguinte prisma: por exemplo, citada organização conseguiu estabelecer seu califado pan-islâmico, com a expulsão de todos os estrangeiros dos países muçulmanos?; ou venceu a guerra declarada contra os judeus, americanos, e outros igualmente *infiéis*? Resta inquestionável que o regime do terror falhou às custas de muitas vidas inocentes.

Portanto, sustento que quanto ao pressuposto que envolve a discussão sobre o *sucesso terrorista*, no que diz respeito aos objetivos políticos, eles fracassaram; apesar deles conseguirem atrair a atenção, e assim eventualmente imporem altos níveis de medo, razão pela qual esse pressuposto é parcialmente verdadeiro. Conclusivamente chegamos ao resultado de que dos cinco pressuposto acerca do terrorismo, apenas dois são parcialmente verdadeiros, o que nos revela novidades futuras quanto ao estudo da matéria.

SE NÃO FOSSE LASTIMÁVEL, SERIA CÔMICA
IF NOT SORRY, WOULD COMIC

SILVA JR., Nelmon J.

RESUMO: Enquanto o PLS nº 499/13 demagogicamente tenta ser aprovado, nossa Polícia Federal é destaque mundial quanto ao uso de Vants.
PALAVRAS-CHAVE: Terrorista. Contraterrorista. Educação. Direito. Soberania.

ABSTRACT: While PLS No. 499/13 demagogic attempts to be approved, our Federal Police is featured worldwide on the use of UAV.
KEYWORDS: Terrorist. Counterterrorism. Education. Law. Sovereignty.

O Brasil tem em sua legislação todos os meios necessários para punir Raposo e seu comparsa pela morte de Santiago Andrade. Criar uma nova lei, ainda por cima de espírito autoritário, à luz desta tragédia, não apenas não vai resolver o problema como vai plantar as sementes para o Estado se tornar ainda mais autoritário. Santiago morreu exercendo as liberdades de imprensa e expressão. Se sua morte servir para lançar as bases de um estado de exceção, a tragédia pessoal se transformará em uma tragédia nacional.[97]

"As novas propostas legislativas sobre 'terrorismo' e 'desordem', que estão sendo discutidas no Congresso Nacional, põem em risco liberdade de expressão e o direito à reunião pacífica. Os novos 'crimes' podem ser utilizados para criminalizar cidadãos que comparecerem aos protestos."[98]

Analisemos melhor o texto do nefasto Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 499/13[99]. Em seu Art. 2º, temos como definição de terrorismo: *provocar ou infundir terror ou pânico generalizado mediante ofensa ou tentativa de ofensa à vida, à integridade física ou à saúde ou à privação da liberdade de pessoa,* fixando pena de reclusão, de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos ao agente. Em seu parágrafo primeiro, impõe aumento da pena de reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, em caso de morte; e no parágrafo segundo, o aumento de 1/3 (um terço), *se o crime for praticado com emprego de explosivo, fogo, arma química, biológica ou radioativa, ou outro meio capaz de causar danos ou promover destruição em massa*, dentre outras previsões menos relevantes ao laboratório proposto.

Indiscutível a natural repugnância ao ato terrorista, como também ao latrocínio, por exemplo. Vejamos o que diz nosso Estatuto Repressor: *Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para*

[97] Texto disponível em: http://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-lei-antiterror-ameaca-a-democracia-4800.html. Acesso em: 04.03.2014.

[98] Testo disponível em: http://folhapolitica.jusbrasil.com.br/noticias/113727096/ong-adverte-novas-leis-podem-criminalizar-a-liberdade-de-expressao-no-brasil?utm_campaign=newsletter&utm_medium=email&utm_source=newsletter. Acesso em: 04.03.2014.

[99] Texto disponível em: http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=141938. Acesso em: 04.03.2014.

si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.[...] § 3º [...] se resulta morte, a reclusão é de quinze a trinta anos, sem prejuízo da multa.[100]

Portanto, para o citado PLS, o ato terrorista, quanto à fixação de pena, equivale-se a do latrocínio, independentemente do número de vítimas (sem evento morte) que esse ato venha a causar. Excetuei a hipótese de morte advinda do ato terrorista, pois, nesse caso, a pena a ser aplicada ao agente seria a pena de reclusão inicial, de 24 (vinte e quatro) anos, podendo chegar aos 30 (trinta) anos. Ao meu ver, quanto à fixação da pena ao agente, citado PLS é brando se comparado a outros crimes, como exemplificadamente demonstrado.

Quanto ao conceito do crime (terrorismo)[101], pior foi a atuação legislativa, senão vejamos. Cito como exemplo, para fins acadêmicos, a hipótese de um grupo terrorista, durante o período de realização da Copa do Mundo (FIFA 2014), venha a atacar sistematicamente bancos de dados cibernéticos essenciais ao evento (ou venha interferir no televisionamento dos jogos realizados), como forma de protesto pela recente prisão de seus líderes, por determinado governo. Nessa hipótese, caso fossem presos os terroristas, e eventualmente aqui julgados, nenhuma pena poderia lhes ser imposta, vez que não causaram *ofensa ou tentativa de ofensa à vida, à integridade física ou à saúde ou à privação da liberdade de pessoa*, como preceituado no Art. 2º, *caput*, do citado PLS.

Avançando, o Art. 3º, do PLS nº 499/13, define e penaliza o favorecimento ao terrorismo, porém ao defini-lo, o faz exclusivamente quanto ao aspecto financeiro, fixando a mesma pena prevista no Art. 2º, *caput* (definição de terrorismo); no Art. 4º, e parágrafos, define e penaliza o terrorismo contra coisa, sem entretanto observar a hipótese ciberterrorista; no Art. 7º, define e penaliza grupo terrorista; e no Art. 8º, prevê a extinção da punibilidade do agente, em caso de arrependimento anterior ao ato, além de garantir-lhe a adoção de medidas protetivas, quando por ele requeridas.

Em resumo, para o PLS, o favorecimento ao terrorismo é meramente financeiro, e deve ser punido igualmente à prática terrorista, desde que não haja arrependimento anterior à prática do ato terrorista, pois nessa hipótese, o agente tem assegurado em Lei a adoção de medidas protetivas, desde que assim requeridas. Se não fosse lastimável a intenção legislativa, a seria cômica! Parece-

[100] Lei disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm. Acesso em: 04.03.2014.

[101] Sobre conceito de terrorismo, sugiro a leitura dos meus artigos: ***NOTAS SOBRE CONTRATERRORISMO; AQUI NÃO TEM OSAMA; PRESSUPOSTOS ACADÊMICOS ACERDO DO TERRORISMO; HISTÓRIAS DO TERROR***; e ***MEDO É COISA DE CRIANÇA***, todos disponíveis em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/. Acesso em: 04.03.2014.

me importante a aprovação de medidas legais contraterroristas, porém o fazer demagogicamente às pressas, sabemos não ser a melhor solução.

Eventual argumentação de que no Brasil não há terrorismo, ou qualquer forma de ligação a este, é minimamente negligente. Uma breve consulta realizada num *site* de busca, revelou-me a temerária existência de sítios virtuais fornecedores de completos "Guias para Fabricação de Explosivos". Em um deles, autointitulado ***cento de mídia independente - cmi brasil***[102], aparentemente uma ONG, que disponibiliza seu acervo em quatro idiomas distintos, além de uma rádio, tive o desprazer de deparar-me com o ***MANUAL DO TERRORISTA BR***[103], assim sumariado:

> *1-EXPLOSIVOS – PARTE TEÓRICA. *INTRODUÇÃO. *TIPOS DE EXPLOSIVOS. 2-COMPONENTES BÁSICOS. 2.1- PÓLVORA. 2.2- PAVIO. 2.3- THERMITE. 2.4- NITROGLICERINA. 2.5- ÁCIDO SULFÚRICO (CONCENTRADO). 2.6- LISTA DE QUIVALÊNCIAS QUÍMICAS. 3-BOMBAS. 3.1- COMO FAZER UMA BOMBA. 3.2- BOMBA DE BOLA DE TÊNIS. 3.3- BOMBA DE IMPACTO. 3.4- BOMBA CARBONETO. 3.5- BOMBA DE DESINFETANTE. 3.6- DISQUETE BOMBA. 3.7- BOMBA DE CLORO.3.8- BOMBA RELÓGIO. 3.9- CARTA BOMBA. 3.10- BOMBA DE TOQUE. 3.11- BOMBA INSTÁVEL. 3.12- EXTINTOR DE INCÊNDIO EXPLOSIVO. 3.13- MONITOR BOMBA. 3.14- ANFOS. 3.15- BOMBAS DE GÁS. 1- BOMBA DE GELO SECO. 2- BOMBA DE GÁS. 3- BOMBA DE GÁS VENENOSO. 3.16- BOMBA DE CANETA. 3.17- BOMBA DE PERMANGANATO. 3.18- PALITOS EXPLOSIVOS. 3.19- BOMBAS ESCONDIDAS. 3.20- CIGARRO BOMBA. 3.21- LÂMPADA EXPLOSIVA. 3.22- PEROXIACETONA. 3.23- TNT. 4-UTILITÁRIOS. 4.1- DETONADORES. 4.2- CHUD. 4.3- TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS. 4.4- COQUETÉIS MOLOTOV. 4.5- MINICANHÃO. 4.6- BOMBA DE FUMAÇA. 4.7- GRANADA. 4.8- PISTOLA CALIBRE 22. 4.9- MINAS. 4.10- TEMPORIZADORES. 5- SEGREDOS DE FECHADURA. 6- MÉTODOS DE TORTURAS. [...]*[104]

Afirmar que o conteúdo apresentado é a exceção, não traduz a verdade, pois nessa mesma consulta, deparei-me com material praticamente idêntico no sítio virtual autointitulado ***como fazer polvora nitrogricerina e outros explosivos***[105], ou na publicação nacional intitulada ***Apostila de Explosivos***, disponível em ambiente cibercientífico estrangeiro[106].

---

102 Sítio virtual disponível em: http://www.midiaindependente.org. Acesso em 04.03.2014.
103 Livro disponível em: http://www.midiaindependente.org/media/2009/06/448566.pdf. Acesso em: 04.03.2014.
104 Além de técnicas para arrombamentos e interceptações telefônicas, além de outros.
105 Sítio virtual disponível em: : http://nitrogricerina.blogspot.com.br/ Acesso em: 04.03.2014.
106 Conteúdo disponível em: : http://pt.scribd.com/doc/7073006/Apostila-de-Explosivos. Acesso em: 04.03.2014.

Entretanto, no sítio virtual do Instituto Geodireito, chamou-me atenção a notícia de que o nosso País é vanguardista no uso de Drones ou Vants[107] pela Polícia Federal. *"Em termos de segurança pública, o Brasil está um pouco a frente de outros países", observou o gerente do projeto Vant da PF, o agente Álvaro Marques. [...]*

> *"A Polícia Federal vinha estudando esse projeto junto a 25 países e pesquisou as características de mais de 200 vants", explicou Marques. [...] "O grande diferencial, a vantagem imensa do Vant, é que o sistema dá uma margem para o policial ficar em solo, o que é estratégico em nossas ações", comentou o gerente do projeto. "Reduziu muito o risco para o policial, deu uma garantia de segurança ao agente muito grande em campo. Sabemos desde o número de indivíduos até a situação do cenário". [...] O grupo de operação de Vants da Polícia Federal está requisitada para trabalhar na Copa do Mundo, quando os aparelhos serão utilizados novamente em conjunto com as Forças Armadas, principalmente Aeronáutica e Marinha.*[108]

Face à tragicômica realidade, relembro meus questionamentos quando da descoberta das ilegais interceptações telefônicas e de dados realizadas pelo EUA no Brasil: *1. Nossos Oficiais das Forças Armadas, Parlamentares e Líderes do Executivo e Legislativo possuem conhecimento técnico-científico suficiente para bem atuarem no combate e prevenção ao cibercrime e ciberterrorismo? 2. Seria mais prudente, ao invés de aprovar(em)-se lei(s) às pressas, convocar estudiosos e cientistas desta vasta e complexa matéria, para elaborarem um projeto de lei, definindo condutas delitivas e respectivas sanções legais? 3. Estratégias cibernéticas antiterroristas são necessárias ao reguardo da nossa Soberania? 4. Exemplos pedagógicos como os hodiernamente adotados pela Índia e China, devem ser priorizados pelo Governo Federal?*[109]

Para a infelicidade (trans)nacional, aparentemente nenhum avanço relativo à matéria houve desde então. Parece-me, ironicamente, que Direito(s), Educação, Contraterrorismo e Soberania, são menos importantes que aviõezinhos radio-controláveis, (muito bem testados e aprovados), usados para segurança e conforto de nossos honrados policiais federais.

---

[107] Sigla de veículos aéreos não tripulados, inspirados nas bombas voadoras alemãs do tipo V-1, bem como nos aeromodelos rádio-controlados.

[108] Texto disponível em: http://www.geodireito.com/noticia/brasil-esta-na-vanguarda-no-uso-dos-drones-pela-policia-em-termos-mundiais. Acesso em: 04.03.2014.

[109] SILVA JR., Nelmon J. ***ESPIONAGEM & FIOLOSOFIA.*** 2013.Artigo disponível em: http://ensaiosjuridicos.wordpress.com/2013/07/09/espionagem-filosofia-nelmon-j-silva-jr/. Acesso em: 04.03.2014.